

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 107/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90107/2024
EDITAL

EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 107/2024 - SEMSA

Prezado fornecedor, o Município de Rio Branco agradece o seu interesse em participar deste certame e espera a sua melhor proposta para que você possa ser nosso fornecedor.

Visando poupar o seu tempo e facilitar a apresentação da sua proposta neste certame, os documentos que você precisa ler para participar nesta disputa foram elaborados evitando, ao máximo, repetir informações. É fundamental que você leia, além do edital, TODOS os anexos, pois há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

- a. Anexo I – Termo de Referência;
- b. Anexo II – Modelo de proposta;
- c. Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços; e
- d. Anexo IV – Minuta do Contrato.

Este edital traz as regras específicas para a sua participação e para a condução do certame. Todas as decisões serão tomadas com base no que o edital estabelece. Qualquer dúvida ou discordância deverá ser manifestada antes do início do certame, através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br e cpl03.pmr@gmail.com.

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará o nosso negócio, se ele vier a acontecer. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as condições que regem a sua execução.

As informações gerais, que se repetem nas licitações, estão em um Caderno de Normas Licitatórias e podem ser acessadas clicando nos links que estão no edital identificados com o sublinhado. Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Os fornecedores que não estão acostumados com as licitações aqui do Município de Rio Branco devem ler com atenção todas as informações gerais que estão nos links para entender os detalhes da licitação.

Por fim, vale alertar que os horários indicados nos editais de procedimentos eletrônicos se referem ao **horário de Brasília** e nos presenciais o horário de Rio Branco - AC.

Bons negócios!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 107/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90107/2024
EDITAL

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 107/2024
Processo Administrativo nº 132/2024

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

Sistema utilizado: Compras.gov.br;
UASG: 980139;
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP;
Nº da modalidade no sistema: **90107/2024**.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do certame: Contratação de empresa(s) para prestação de serviço continuado de administração e gerenciamento informatizado para serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com fornecimento de peças, acessórios multimarcas, mão de obra e fornecimento de combustível, fornecimento de lubrificantes, através de redes de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota, com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética, para atender a frota de veículos, maquinas e equipamentos pertencentes à Secretaria Municipal Saúde – SEMSA.

Apresentação da proposta e da documentação de habilitação:

1.1.1. A proposta deverá ser cadastrada até às **10:00 horas (DE BRASÍLIA)** do dia **31/03/2025**, no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

1.1.2. **A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 2h (duas) horas após a solicitação, prorrogáveis por igual período**, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificada e sua aceitabilidade e reconhecida pelo Pregoeiro.

1.2. Data do certame e horário **(DE BRASÍLIA)** de início da sessão: às **10:00 horas (DE BRASÍLIA)** do dia **31/03/2025**.

1.3. Prazo para solicitar esclarecimento e impugnar o edital: **26/03/2025** às 23h59min. (Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, ou enviar pedidos de esclarecimentos.).

1.4. Valor estimado total da contratação: **R\$ 4.193.482,96** (Quatro milhões, cento e noventa e três mil, quatro centos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos).

1.5. Rito da seleção: **Pregão**

1.6. Forma da seleção: **Eletrônica**

1.6.1. O credenciamento de representantes do licitante ocorrerá por meio da atribuição de chave de identificação e de senha de acesso ao sistema eletrônico, disponibilizadas pelo Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

1.6.1.1. O licitante deve estar apto a encaminhar propostas e formular lances, por meio eletrônico, até o momento de abertura da sessão pública.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 107/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90107/2024
EDITAL

O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade integral do credenciado e a presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes à licitação eletrônica.

1.6.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

1.6.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante junto ao sistema eletrônico de compras implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.6.4. Caberá ao interessado obter o credenciamento e observar as condições indicadas no regulamento do sistema eletrônico de compras.

1.6.5. O licitante deverá ingressar no sistema, no dia e hora indicados no edital para início da sessão, e nele permanecer durante todo o seu transcurso, sob pena de perder o direito à manifestação posterior em caso de ausência de resposta ou atuação oportuna, bem como de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou devido a sua desconexão.

1.6.6. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

1.6.7. O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime das MPEs no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

1.6.8. O licitante deverá registrar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento dos campos indicados, sem incluir informação que possa identificar a sua empresa.

1.6.8.1. A identificação não intencional, como, por exemplo, indicação de marca exclusiva, ou propriedades do documento digital, não será motivo de desclassificação do licitante.

1.6.8.2. Nos casos em que for constatado que a identificação se deu como forma de tentativa de fraudar o certame, o licitante será excluído, determinando-se a abertura de processo sancionatório para apuração da conduta e aplicação de declaração de inidoneidade.

1.6.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação e os licitantes.

1.6.10. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de compras, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

1.6.11. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados posteriormente à fase competitiva da licitação.

1.6.12. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

1.6.13. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 107/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90107/2024
EDITAL

1.6.14. Até a data e horário previstos para abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

1.7. Local do certame: **será de forma eletrônica pelo Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).**

1.8. Critério de julgamento Maior desconto, pautado pela taxa de administração

1.9. Modo de disputa: Fechado e Aberto na forma eletrônica

1.9.1. O modo de disputa será o combinado, iniciando-se com a etapa fechada.

1.9.2. As propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.

1.9.3. As propostas serão analisadas pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação que classificará aquelas que atenderem ao edital e desclassificará as que não atenderem.

1.9.4. Passarão para a etapa subsequente o licitante que apresentou a melhor proposta e as propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

1.9.5. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

1.9.6. Os licitantes que passarem para a etapa de lances farão a disputa por meio de lances públicos e sucessivos.

1.9.7. O intervalo mínimo de valor entre os lances está estipulado no edital e incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta

1.9.8. A etapa de lances abertos da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

1.9.9. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

1.9.10. Na hipótese de não haver novos lances que impliquem em prorrogação automática, a etapa será encerrada, e o sistema ordenará os lances na ordem do critério de julgamento.

1.9.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

1.9.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

1.9.13. Após a definição da melhor proposta, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação verificará a diferença de valores apresentada entre a primeira e a segunda classificada, podendo ser readmitido o reinício da disputa aberta, caso essa diferença seja superior a 5% (cinco por cento).

1.9.14. Após o reinício da disputa aberta, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar valor melhor, sendo que os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação no sistema.

1.9.15. Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem do critério de julgamento.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 107/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90107/2024
EDITAL

1.9.16. No caso de desconexão do agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os atos até então praticados serão considerados válidos, retomando-se as atividades assim que possível.

1.9.16.1. Na hipótese de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação

1.10. Os lances serão feitos com base no: MENOR PREÇO TOTAL DE CADA ITEM.

1.10.1.1. Intervalo mínimo entre lances: 0,01% (um centésimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.11. Ordem das etapas: Rito procedimental comum

1.12.1. No caso do rito procedimental comum (análise das propostas antes da habilitação), primeiro serão abertas e analisadas as propostas de todos os licitantes.

1.12.2. O agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

1.12.3. Após essa análise será feita a etapa competitiva, de acordo com o modo de disputa indicado no edital.

1.12.4. Só será verificada a habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta.

1.12.5. Após a análise da habilitação, declarado o vencedor, será iniciada a fase recursal, com manifestação dos licitantes do interesse de interposição de recurso. Haverá abertura de prazo de 3 (três) dias úteis para razões recursais e 3 (três) dias úteis para contrarrazões recursais.

1.12. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços? **Sim**

1.13. Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE: Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência.

1.13.1. Declaração como MPE

1.13.1.1. O licitante que se declarar como MPE, sem estar nas condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinadas na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, será declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, independentemente de utilizar ou não os benefícios previstos para as MPes na licitação.

1.13.2. Desempate

1.13.2.1. Será considerado empate ficto, quando, ao final da etapa de lances, se for o caso, e antes da negociação, o licitante que esteja competindo na condição de MPE tenha apresentado sua proposta ou último lance com valor até 5% (cinco por cento) para Pregão, e até 10% (dez por cento) para as demais modalidades acima da proposta ou último lance mais bem classificado de uma empresa não enquadrada como MPE.

1.13.2.2. No caso de empate ficto, a MPE que tenha apresentado a proposta ou o lance com menor preço será comunicada pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação para que apresente, dentro do prazo estabelecido, caso queira, proposta de desempate com preço inferior à proposta mais bem classificada.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 107/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90107/2024
EDITAL

1.13.2.3. Haverá a preclusão do direito, caso a MPE manifeste desinteresse em reduzir o valor do lance, ou não o apresente no prazo estabelecido.

1.13.2.4. Não ocorrendo apresentação de proposta de desempate pela MPE até então mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se situem no intervalo de até 5% (cinco por cento) para Pregão, e de até 10% (dez por cento) para as demais modalidades, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

1.13.2.5. No caso de equivalência das propostas ou lances apresentados pelas MPEs que se encontrem nos intervalos de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a proposta de desempate.

1.13.2.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se o trâmite, a partir daquele ponto, sem considerar a proposta do licitante inabilitado.

1.13.3. Prazo para comprovar a regularidade fiscal

1.13.3.1. As MPEs estarão dispensadas de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista durante a licitação, a qual será exigida apenas para a contratação.

1.13.3.1.1. Caso seja identificada alguma irregularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

1.13.3.2. Eventual irregularidade na documentação, caso não seja saneada, implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo da instauração de procedimento sancionatório e aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

1.13.3.3. Nesta hipótese, a Administração convocará os licitantes remanescentes, conforme ordem de classificação, para continuidade do certame, ou poderá revogar a licitação.

1.13.4. Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve se declarar como tal.

1.14. **NÃO** será exigida a apresentação de amostras.

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Rio Branco ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 107/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90107/2024
EDITAL

2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7. Empresas reunidas em consórcios poderão participar desta licitação: **NÃO**, conforme justificativa no subitem 8.8.1, do Termo de Referência.

2.8. Das condições de participação:

2.8.1. A mera participação na licitação implica na declaração de que a empresa não está impedida de participar do processo licitatório, sendo essa declaração tácita passível de sanção de declaração de inidoneidade, em caso de falsidade.

2.8.2. Como condição de declaração do vencedor, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação deverá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação da empresa no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

2.8.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

2.8.2.2. Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP, link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

2.8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

2.8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor deverá promover diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

2.8.5. A tentativa de burla à sanção poderá ser verificada, através de diligência, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros elementos que serão analisados pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação.

2.8.6. Nos casos de inabilitação por ocorrências impeditivas indiretas, o licitante será convocado para manifestação previamente a sua inabilitação. O prazo para manifestação do licitante é de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da sua convocação.

2.8.7. Constatada a existência de sanção restritiva do direito de participar de licitações, após consulta aos cadastros ou através de outras formas de diligência, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação inabilitará o licitante, por falta de cumprimento da condição de participação.

2.9. Para participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** os interessados devem preencher os seguintes requisitos:

2.9.1. Previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras);

2.9.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 107/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90107/2024
EDITAL

3. DECLARAÇÕES

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Rio Branco;

3.1.3. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.1.4. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.1.5. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.6. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.1.7. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

3.1.8. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

4. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

4.2. O licitante deverá obedecer às especificações e quantidades estabelecidas no tópico 5 do Termo de Referência.

4.3. O licitante não poderá apresentar proposta com quantitativo inferior ao previsto para contratação.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

5.1.1. contrato social ou instrumento equivalente;

5.1.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

5.1.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.1.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

5.1.5. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

5.1.6. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 107/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90107/2024
EDITAL

5.2. Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

5.3. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual e municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.4. Para a habilitação econômico-financeira que visa demonstrar aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

5.4.1. O licitante deverá apresentar balanço patrimonial 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrados, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

5.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da Sede do licitante da sede da Pessoa Jurídica.

5.4.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- I. $\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$
- II. $\text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante});$
- e
- III. $\text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante}).$

5.5. **Atestado de Capacidade Técnica** - Para os itens 01 e 02, deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a compra de bens similares, equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, atendendo ao quantitativo mínimo de 50 % (cinquenta por cento) das quantidades apresentadas no subitem 3.1 do Termo de Referência, conforme §2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.6. A(s) Contratada(s) deverão apresentar atestado de capacidade técnica, comprovando a prestação de serviços compatíveis com objeto da licitação: No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de atividades pertinentes e compatíveis com as características do objeto da licitação, contendo:

- 5.7. Razão social da empresa que está emitindo o atestado;
- 5.8. CNPJ da empresa que está emitindo o atestado;
- 5.9. Endereço da empresa que está emitindo o atestado;
- 5.10. Deve ser fornecido em papel timbrado da empresa que está emitindo o atestado;
- 5.11. O grau de satisfação da empresa que está emitindo o atestado;
- 5.12. Assinatura do responsável legal da empresa que está emitindo o atestado;
- 5.13. Razão social da empresa contratada na licitação;
- 5.14. CNPJ da empresa contratada na licitação;
- 5.15. Endereço da empresa contratada na licitação;
- 5.16. Lista dos produtos que a empresa contratada forneceu ou dos serviços que a empresa contratada executou;
- 5.17. As quantidades, a duração e o período do contrato.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 107/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90107/2024
EDITAL

5.18. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.19. Justificativa para a qualificação técnica

5.19.1. Tais exigências se fazem necessárias, tendo em vista, que os serviços/objeto desta licitação, são extremamente importantes para o Município. Desta forma para que não haja riscos e para que haja maior segurança na qualidade dos serviços prestados, é de suma importância que sejam prestados por profissionais devidamente capacitados. Justifica-se tal exigência, a propósito de comprovar a experiência anterior dos itens da licitação em virtude da essencialidade da execução satisfatória do objeto licitado, comprovando a sua aptidão para execução do mesmo. Ademais, a qualificação técnica tem por objetivo avaliar a experiência do licitante na prestação do serviço, preservando critérios mínimos de avaliação para que seja efetuada a contratação de empresa que tenha mais condições de executar aquilo que se propõe. Desta forma, entendemos que tal exigência não viola o caráter competitivo, sendo de vital importância, no trato da coisa pública, a permanente perseguição ao binômio qualidade e eficiência, objetivando garantir a segurança jurídica na prestação do serviço.

6. INFRAÇÕES E PENALIDADES DO CONTRATO/CERTAME/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Em conformidade com o que preconiza a Lei nº 14.133/2021 em seu art. 155, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pela prática de qualquer das seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. As infrações praticadas pelo licitante ou pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas supramencionadas as seguintes sanções (art. 156, e §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei Federal nº 14.133/2021):

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 107/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90107/2024
EDITAL

- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 6.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II. as peculiaridades do caso concreto;
 - III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I da subcláusula 5.6.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 6.6. A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 6.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 155, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 6.9. Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato indicará e o gestor poderá aplicar sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.
- 6.10. Será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.
- 6.11. Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.
- 6.12. Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.
- 6.13. Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.
- 6.14. A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e **contratar, nos termos da tabela:**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 107/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90107/2024
EDITAL

ART.	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho.	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.	--
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho.	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco.	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho.	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho.	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco.	18 meses
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Art. 155, V	Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco.	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 107/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90107/2024
EDITAL

Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora.	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho.	1%/dia

6.15. Pelas infrações administrativas de: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou dar causa à inexecução total do contrato, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.16. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6.17. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.18. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. INFORMAÇÕES GERAIS

7.1. Definições

7.1.1. MPE (ou no plural MPEs): aquele que tem direito ao tratamento diferenciado e simplificado estabelecido nos art. 42 a 48 da Lei Complementar nº 123/2006, seja Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa que, no ano-calendário anterior, tenha auferido receita bruta de até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

7.1.2. MPE local: aquela que possua sede ou filial localizada no Município de Rio Branco; e

7.1.3. MPE regional: aquela que possua sede ou filial em qualquer Município da Mesorregião do Vale do Acre.

7.1.4. Sistema eletrônico de compras: sistema de compras Licitações – e ou outro indicado no Edital.

7.1.5. Sistema de videoconferência: plataforma de videoconferência para a realização das licitações presenciais, cujo link específico de cada licitação estará disponível no edital.

7.1.6. Sítio eletrônico oficial: o portal oficial do Município de Rio Branco na internet, disponível a partir do endereço <https://www.riobranco.ac.gov.br>.

7.2. Condições de julgamento de propostas e habilitação

7.2.1. Será desclassificada a proposta que, após a fase de negociação, permanecer com valor superior ao valor máximo para a contratação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 107/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90107/2024
EDITAL

7.2.2. Considera-se aparentemente inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7.2.3. Considera-se aparentemente inexequível a proposta, para obras e serviços de engenharia, que apresente preço global inferior a 75% do valor orçado pela Administração.

7.2.4. Nos casos de aparente inexequibilidade, deverá ser ofertada ao licitante a oportunidade de apresentar planilha de composição de custos, com a demonstração da viabilidade do preço praticado, podendo ser requeridos pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação outros documentos comprobatórios.

7.2.5. O licitante que apresentar proposta com qualquer problema, erro, vício ou desconformidade com as regras estabelecidas no edital terá a oportunidade de sanear o erro da proposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não seja majorado o valor proposto pelo licitante ao final do certame.

7.2.6. Será desclassificada a proposta que, depois de dada a oportunidade de saneamento, permanecer em desacordo com o estabelecido no Edital, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório para apuração de infração, caso esteja enquadrada em uma ou mais condutas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.7. Todos os documentos exigidos para habilitação que estiverem disponíveis para livre acesso pela Internet serão obtidos, diretamente pela Administração municipal, sendo dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante.

7.2.8. Caso o sistema de acesso pela Internet para emitir o documento estiver indisponível, deverá(ão) ser feito(s) novo(s) acesso(s) ou realizada diligência para obtenção do documento.

7.2.9. A documentação de habilitação apresentada pelo licitante deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas, definida no preâmbulo do Edital.

7.2.10. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado.

7.2.11. Caso o licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome e CNPJ da matriz.

7.2.12. Caso o licitante seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da filial que vai fornecer o produto ou executar o serviço, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa. A contratação será realizada no CNPJ constante da documentação apresentada e da proposta comercial.

7.2.13. Caso o licitante pretenda constituir nova filial em Rio Branco, para fins de execução do contrato, deverá ser apresentada a proposta e os documentos de habilitação da matriz, sendo permitida a posterior substituição para o CNPJ da filial de Rio Branco, inclusive após a assinatura do instrumento contratual, cujo registro será por simples apostila.

7.3. Critérios de desempate

7.3.1. Após a aplicação da preferência das MPEs nos casos de empate ficto, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, sendo dada a oportunidade de os licitantes declararem, quando necessário:

I. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.3.2. desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 84 do Decreto Municipal nº 400/2023; e

7.3.3. desenvolvimento de programa de integridade, nos termos do art. 85 do Decreto Municipal nº 400/2023.

7.3.4. Mantida a igualdade de condições, será assegurada preferência, sucessivamente, aos:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 107/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90107/2024
EDITAL

- I. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes estabelecidos no território do Estado do Acre;
 - II. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes brasileiros;
 - III. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes que declarem investir em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
 - IV. licitantes que declarem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 7.3.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.

7.4. Negociação

7.4.1. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação convocará o licitante mais bem classificado para negociação, cujos parâmetros serão os orçamentos que fundamentaram o valor estimado e os preços praticados pelo licitante em contratações públicas similares.

7.4.2. Na hipótese de o preço do licitante melhor colocado estar acima do preço estimado definido no edital, a negociação será obrigatória.

7.4.3. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, de forma presencial ou por meio de sistema de videoconferência, e deverá ser transparente, de fácil acesso ao público e ter suas condições registradas, consignadas em ata e mantidas à disposição de todos os eventuais interessados.

7.4.4. Caso a negociação com o licitante melhor classificado reste frustrada, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação fixará um valor admissível para a negociação e convocará os demais licitantes, inclusive o melhor classificado, para se manifestarem, no prazo de 10 (dez) minutos, quanto à aceitação daquele valor.

7.4.5. O valor admissível para a negociação deverá ser igual ou inferior ao valor máximo fixado, nos termos do § 1º do art. 82 do Decreto Municipal nº 400/2023, e, caso mais de um licitante aceite o valor admissível para a negociação, deverá ser observada a ordem de classificação anterior à negociação.

7.4.6. Não havendo aceitação do valor admissível para a negociação, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá fixar novo valor admissível para a negociação e realizar nova rodada de negociação, podendo ser realizadas quantas rodadas forem convenientes, a critério do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

7.4.7. Caso a negociação não seja satisfatória, a licitação será declarada fracassada, salvo se demonstrada a conveniência e a oportunidade em eventual adjudicação pelo menor preço obtido, respeitado o limite do valor máximo.

7.4.8. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, se for o caso, até o dia útil seguinte à convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

7.4.9. O prazo para apresentação da proposta ajustada ao valor final ofertado será de 24 (vinte e quatro) horas.

7.5. Recursos e contrarrazões

7.5.1. Declarado o vencedor, será concedido prazo não inferior a 20 (vinte) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer.

7.5.1.1. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 107/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90107/2024
EDITAL

7.5.2. Para o rito com habilitação antecipada, após a análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá conceder prazo de 3 (três) dias úteis para os licitantes realizarem apontamentos quanto à decisão proferida, abrindo-se igual prazo para os demais licitantes contestarem esses apontamentos, podendo a decisão ser reconsiderada em razão dos tópicos levantados.

7.5.2.1. Caso seja adotado o procedimento indicado no parágrafo anterior, a ausência de manifestação implicará na preclusão do direito de recorrer quanto à fase de habilitação.

7.5.3. Uma vez manifestada tempestivamente a intenção de recurso, o licitante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as suas razões de recurso.

7.5.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis e terá início na data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

7.5.5. **As razões de recurso e as contrarrazões recursais deverão ser anexadas no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)**, e, apenas no caso de impossibilidade de envio pelo sistema, que deverá ser comprovada pelo licitante, é que será aberta a possibilidade de envio para o e-mail cpl@riobranco.ac.gov.br ou, ainda, protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, no endereço Rua Alvorada, 281 – cobertura – Bosque – CEP: 69.900-664, Rio Branco.

7.5.6. Será assegurado aos licitantes vista aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses por consulta, através de solicitação formal pelo e-mail cpl@riobranco.ac.gov.br ou protocolada no Protocolo da Secretaria Adjunta de Licitações, no endereço Rua Alvorada, 281 – cobertura – Bosque – CEP: 69.900-664, Rio Branco.

7.5.7. Na hipótese de o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o recurso será encaminhado com a sua motivação à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.5.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5.9. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que seja proferida decisão final pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante.

7.5.10. A sessão pública poderá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente, ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

7.5.11. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão de reabertura.

7.5.12. A convocação se dará por e-mail, sendo de responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados, e adicionalmente, se for possível, pelo sistema eletrônico de compras (chat) ou comunicado no sítio eletrônico oficial.

7.6. Adjudicação e homologação

7.6.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado ao Secretário Municipal de Gestão Administrativa, que poderá:

7.6.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 107/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90107/2024
EDITAL

7.6.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

7.6.1.3. anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou

7.6.1.3.1. encaminhar à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, para adjudicação do objeto e homologação da licitação.

7.6.2. Na hipótese de revogação ou anulação do procedimento, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data da publicação do ato.

7.6.3. Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para a assinatura da ata de registro de preços ou para assinar ou aceitar o instrumento contratual, conforme o caso.

7.6.4. O prazo para atender à convocação será de 5 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Rio Branco.

7.6.4.1. Caso o licitante, ainda dentro da validade da proposta, não atenda à convocação para a assinatura da ata de registro de preços ou assinatura ou aceite do instrumento contratual, será instaurado processo administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanções.

7.7. Disposições gerais

7.7.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

7.7.2. A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do Edital.

7.7.3. O licitante será responsável por todos os procedimentos que forem efetuados em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e negociações.

7.7.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, inclusive quanto às declarações explícitas ou implícitas, em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo da Instauração de processos sancionatório para apuração de conduta e eventual aplicação de sanções administrativas e criminais cabíveis.

7.7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, desde que dentro do horário de expediente, assim considerado das 8 às 12 e 14 às 17 horas, no horário de Rio Branco-AC, que corresponde no horário de Brasília das 10 às 14 e das 16 às 19 horas.

7.7.6. As normas que disciplinam a licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

7.7.7. As decisões referentes ao processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 107/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90107/2024
EDITAL

7.7.8. O Município de Rio Branco poderá revogar a licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, sendo devidamente publicados no site oficial.

7.7.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

7.7.10. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

7.7.11. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na administração municipal de Rio Branco.

7.7.12. Em caso de divergência, as disposições do edital prevalecem sobre as disposições deste caderno de normas licitatórias.

7.7.13. O edital estará disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/>

7.7.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo agente de contratação, pelo pregoeiro, pela comissão de contratação, pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante ou pelo Secretário Municipal de Gestão Administrativa.

7.8. Da Fiscalização e Gestão de Contratos

7.8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração devidamente designados nos termos do art. 117, da lei 14.133/21, tendo suas Portarias de nomeação publicadas no Diário Oficial do Estado do Acre (DOE/AC).

7.8.2. Os termos deste tópico obedecerão às condições previstas na Cláusula Décima quarta do Contrato.

7.9. Da entrega do Objeto e Condições de Pagamento

7.9.1. Os termos deste tópico obedecerão às condições previstas no Anexo I - Termo de referência e demais anexos.

7.10. DO REAJUSTE

7.10.1. Os termos deste tópico obedecerão às condições previstas no Anexo I - Termo de referência e demais anexos.

7.11. As especificações da licitação, quantidades máxima e mínimas estão previstas no tópico 3 do Termo de Referência.

7.12. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÕES DE PREÇOS REGISTRADOS

7.12.1. O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

7.12.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º do artigo 90 da Lei 14.133/2021, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 107/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90107/2024
EDITAL

7.13.1. Será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Rio Branco por órgãos e entidades de outros municípios.

7.13.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

7.13.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.13.4. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo II do edital e desta Ata não tiver sido esgotado.

7.13.5. É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

7.13.6. As condições para alterações dos preços registrados da ata de registro de preços estão previstas no subitem 7.11, do edital e a possibilidade de saída de fornecedores na cláusula décima primeira e de exclusão dos fornecedores, na cláusula décima quarta, da ata de registro de preços.

7.14. SANEAMENTO DE FALHAS COMETIDAS PELOS LICITANTES NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

7.14.1. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o pregoeiro deverá sanear erros ou falhas que não alterem a essência da proposta, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

7.14.2. Será admitido ao licitante a possibilidade de inclusão de novo documento comprobatório de condição já atendida pelo licitante, no momento da apresentação dos documentos ou da proposta, conforme o caso, que não tenha sido juntado oportunamente com os demais documentos de habilitação e/ou com a proposta, por equívoco ou falha.

7.14.3. Será admitido ao licitante que tenha apresentado pendências na regularidade fiscal, a apresentação de documento novo, a fim de comprovar a regularidade, observado o disposto no inciso III, do art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14.4. Em atenção ao princípio da celeridade, o saneamento ocorrerá, preferencialmente, na própria sessão. Não sendo possível o saneamento na própria sessão, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que o licitante apresente o documento necessário ao saneamento, quando for o caso, admitido o envio eletrônico.

7.14.5. Matriz de alocação de risco contratual #MARC

7.15. As partes concordam em estabelecer a seguinte matriz de alocação riscos para o presente contrato:

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 107/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90107/2024
EDITAL

Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

#MARC

7.16. São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem preenchidos como riscos do contratante, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.

7.17. O contratado terá a obrigação de demonstrar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, o pagamento dos seguros eventualmente solicitados pela matriz de risco contratual.

7.18. O fiscal do contrato acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.

7.19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.19.1. Nossos canais de atendimento, inclusive para resolver problemas relacionados à videoconferência: cpl@riobranco.ac.gov.br.

7.19.2. Onde estamos: Rua Alvorada, 281 - Bosque – CEP: 69.909-664, Rio Branco – Acre.

7.19.3. Quem são os responsáveis pelo certame:

7.19.3.1. O pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) **Hellen Cristina Viana da Silva**, tendo como equipe de apoio um mínimo de 2 (dois) servidores, escolhidos entre os seguintes: Aruza de Abreu Sarkis, Silmária Ferreira Santana e Selma Sales de Mesquita.

7.19.3.2. Na ausência ou impedimento do (a) pregoeiro (a) ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.

7.19.4. Normas de regência: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 400/2023 e normas específicas.

Rio Branco – Acre, 27 de fevereiro de 2025.

Erick Silva de Oliveira
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 107/2024 – UASG Nº: 980139
licitação COMPRAS.GOV Nº 90107/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: **#NPRO** 18413/2024
- Órgão ou entidade demandante: **#SECD** Divisão de Frotas e Abastecimento
- Responsável: **#RESP** Jhayme Monteiro de Andrade

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

Contratação de empresa(s) para **prestação de serviço continuado de administração e gerenciamento informatizado para serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com fornecimento de peças, acessórios multimarcas, mão de obra e fornecimento de combustível, fornecimento de lubrificantes, através de redes de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA**, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota, com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética, para atender a frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à Secretaria Municipal Saúde – SEMSA.

O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a ausência da prestação do serviço afeta diretamente o serviço prestado pela Secretaria à sociedade, inclusive nas ações administrativas que dependem diretamente da utilização dos veículos.

2.2. Natureza do objeto

(X) Serviço comum

2.3. Fundamentação da contratação

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar disponível no Processo Administrativo indicado no item 1 deste TR.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

(X) Sim

() Não

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 107/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90107/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

2.4.1. Qual é a legislação especial? #NESP

2.4.1.1. Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de defesa do consumidor.

2.4.1.2. Termo de Acordo ACP nº. 0000430 - 92.2023.5.14.0401 firmada pelo Ministério Público do Trabalho e a Prefeitura de Rio Branco.

2.5. Justificativa da contratação

A necessidade de contratação aqui apresentada é fundamentada na demanda contínua de abastecimento e manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Saúde. Atualmente, contamos com 152 veículos e equipamentos em nossa frota, os quais desempenham um papel crucial nas diversas atividades e operações diárias da SEMSA. Esses veículos são empregados em uma variedade de funções, como coleta de sangue, transporte de medicamentos e equipamentos, entrega de documentos, deslocamento de equipes médicas para atendimentos domiciliares, bem como apoio logístico às equipes administrativas.

É imprescindível garantir abastecimento regular para manter o fluxo dessas atividades, assim como realizar manutenções corretivas e preventivas devido à alta rotatividade dos veículos e equipamentos. A não contratação de uma empresa especializada para fornecer serviços de administração e gerenciamento informatizado, incluindo manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios multimarcas, mão de obra qualificada e abastecimento de combustível, teria um impacto extremamente negativo nesta secretaria. Sem tais serviços, não seríamos capazes de manter nossa frota em pleno funcionamento, o que comprometeria significativamente nossas operações e a prestação de serviços essenciais à comunidade.

2.6. Requisitos da contratação

A contratação da prestação dos serviços supracitados obedecerá ao disposto na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, bem como às demais normas pertinentes.

A natureza dos serviços de gerenciamento de frotas é do tipo comum, sendo estes condicionados às condições operativas e normativas estipuladas neste Termo de Referência e seus anexos.

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos serviços, conforme disciplinado no edital.

Preço dos Combustíveis

O Contratante estabelecerá como parâmetro restritivo para abastecimento de combustível, o limite estabelecido do preço unitário médio do mês anterior ao da efetivação do abastecimento, por município onde está instalada a base operacional da frota, disponibilizado no endereço eletrônico: www.anp.gov.br da ANP – Agência Nacional de Petróleo para os diversos tipos de combustíveis.

O sistema deverá permitir o registro da negociação de preços de combustíveis e serviços com os postos da rede credenciada, visando obter redução do preço de bomba dos combustíveis, quando a quantidade for significativa.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 107/2024 – UASG Nº: 980139
licitação COMPRAS.GOV Nº 90107/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou do negociado diretamente pelo CONTRATANTE com o posto credenciado, não ultrapassando o preço médio da ANP.

Das orientações gerais para a contratada durante a execução dos serviços

Para a execução de quaisquer serviços, deverá ser solicitado orçamento pela Contratante e respondidos pela rede credenciada no mínimo, 01 (um) orçamento, através do sistema, com o objetivo de serem analisados, devendo ser autorizado pelo Gestor do contrato.

2.7. Análise dos riscos da contratação

RISCO 1		
CAUSA	RISCO	CONSEQUÊNCIA
Devido à falta de planejamento e de comunicação, poderá ocorrer a realização do pedido fora do prazo, e, como consequência, a ADM não poderá receber o pedido por não reunir condições de receber, e/ou terá de indenizar a empresa contratada, e/ou poderá inviabilizar as atividades da empresa contratada.	Estratégico, Reputação, Financeiro, Operacional	Licitações desertas ou frustradas; contratação com fornecedor que não consegue cumprir ao acordado.
Probabilidade	4	
Impacto	4	
Resposta	Mitigar	
Tratamento	Aperfeiçoar o planejamento estratégico institucional. Aperfeiçoar a comunicação entre unidades administrativas. Aperfeiçoar a governança Institucional.	
Responsável	Setor Requisitante / Diretoria de Gestão	
RISCO 2		
CAUSA	RISCO	CONSEQUÊNCIA
Empresa, por conduta negligente, deixa de aplicar as regras do edital e do contrato, durante a execução do contrato ou ata de registro de preços, resultando em prejuízos, aplicação de penalidades ou em rescisão contratual.	Operacional e financeiro; Risco de reputação, Comunicação	Empresa não podendo cumprir suas obrigações contratuais e deixando faltar o objeto contratado.
PROBABILIDADE	3	
IMPACTO	4	
RESPOSTA	Mitigar	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 107/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90107/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TRATAMENTO	Reuniões realizadas com as empresas contratadas. Previsão de sanções ao inadimplemento. Possibilidade de convocação de outras licitantes ou contratação emergencial. Possibilidade de acionar a garantia contratual. Estoque de segurança.	
RESPONSÁVEL	Setor Requisitante / Diretoria de Gestão	
RISCO 3		
CAUSA	RISCO	CONSEQUÊNCIA
A descontinuidade da fabricação de determinado produto/marca, levando ao atraso na entrega ou substituição do produto	Operacional	a descontinuidade do objeto poderia acarretar em prejuízos à Secretaria
PROBABILIDADE	2	
IMPACTO	4	
RESPOSTA	Aceitar	
TRATAMENTO	Incluir cláusulas contratuais claras quanto aos prazos de entrega, com penalidades por descumprimento.	
RESPONSÁVEL	Setor Requisitante/ Departamento de Licitação e Contratos	
RISCO 4		
CAUSA	RISCO	CONSEQUÊNCIA
Falha na especificação do objeto/serviço a ser contratado, dificultando a pesquisa de preços e contratação de bem ou serviço inadequada à demanda	Operacional, Estratégico, Financeiro	Alto custo de contratação. Licitação deserta ou frustrada.
PROBABILIDADE	2	
IMPACTO	4	
RESPOSTA	Mitigar	
TRATAMENTO	Elaboração de documentos padronizados para coletar as informações referentes ao planejamento das contratações, bem como para especificar com o maior número de informações possíveis os objetos a serem contratados. Composição de cesta de preços, pesquisa em outros órgãos, contratos anteriores, aplicativo Menor Preço, Bancos de	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 107/2024 – UASG Nº: 980139
licitação COMPRAS.GOV Nº 90107/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

	Preços, além da consulta direta às empresas do ramo.
RESPONSÁVEL	Setor Requisitante/ Departamento de Licitação e Contratos

2.8. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados?

☐ Sim ☒ Não

2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida

☐ Sim ☒ Não

2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

☐ Sim ☒ Não

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Especificação e quantidades da solução: #EQSO

Item	Descrição	Un	Qtde	TAXA DE ADM.	Valor Estimado Mensal	Valor Estimado Anual	Vlr estimado anual com a taxa
1	Contratação de empresa para a prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado para serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota veicular (veículos, máquinas e equipamentos), com o fornecimento de peças, acessórios e demais serviços pertinentes, através de redes de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota, com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética.	mês	12	7,43%	R\$ 201.536,92	R\$ 2.418.443,07	R\$ 2.598.133,39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 107/2024 – UASG Nº: 980139
licitação COMPRAS.GOV Nº 90107/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

2	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento informatizado de frota de veículos, mediante rede credenciada para fornecimento de combustíveis através de redes de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota, com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, de acordo com as especificações e quantidades constantes no termo de referência.	mês	12	0,928%	R\$ 131.723,40	R\$ 1.580.680,85	R\$ 1.595.349,57
VALOR TOTAL						R\$ 4.193.482,96	

3.1.1. A empresa vencedora será aquela que apresentar o maior desconto por item, resultante do somatório dos valores totais dos serviços de gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis, com valores totais dos serviços de gerenciamento e controle de aquisição de manutenção preventiva e corretiva, após incidência dos descontos para os respectivos itens.

3.1.2. Relação de frota:

Atualmente a divisão de Frotas e Abastecimento da Secretaria Municipal de Saúde de- SEMSA, de Rio Branco conta com 189 veículos e equipamentos que necessitam dos serviços de manutenção e abastecimento de combustível.

Nº.	PLACA	TIPO	MODELO	ANO	COR
1	MZT-5481	MOTOCICLETA	CG 125 TITAN	1999	BRANCA
2	MZT-2671	MOTOCICLETA	CG 125 TITAN	1999	BRANCA
3	NXR-7391	MOTOCICLETA	CG 125 FAN ES	2014	PRETA
4	NXR-7381	MOTOCICLETA	CG 125 FAN ES	2014	PRETA
5	NXR-5411	MOTOCICLETA	CG 125 FAN ES	2014	PRETA
6	NXR-5441	MOTOCICLETA	CG 125 FAN ES	2014	BRANCA
7	NXR-5431	MOTOCICLETA	CG 125 FAN ES	2014	PRETA
8	NXR-5421	MOTOCICLETA	CG 125 FAN ES	2014	PRETA
9	NXR-7D71	MOTOCICLETA	CG 125 FAN ES	2014	PRETA
10	MZT-6981	MOTOCICLETA	CG 125 TITAN	1999	BRANCA
11	MZZ-3571	PASSEIO	DOBLO CARGO	2009	BRANCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 107/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90107/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

12	MZZ-3591	PASSEIO	DOBLO CARGO	2009	BRANCA
13	MZZ-3581	PASSEIO	DOBLO CARGO	2009	BRANCA
14	MZV-8451	PASSEIO	PRISMA	2009	BRANCA
15	MZX-3101	UTILITÁRIO	KOMBI	2001	BRANCA
16	QLY-1291	UTILITÁRIO	L200 TRITON	2017	BRANCA
17	QLY-1301	UTILITÁRIO	L200 TRITON	2017	BRANCA
18	MZT-6351	REBOQUE	REBOQUE	2000	BRANCA
19	NXT-8542	MOTOCICLETA	FAN 125	2012	AZUL
20	NXT-8502	MOTOCICLETA	FAN 125	2012	AZUL
21	NXT-8482	MOTOCICLETA	FAN 125	2012	AZUL
22	NXT-8552	MOTOCICLETA	FAN 125	2012	AZUL
23	MZR-1302	MOTOCICLETA	XLR 125	2001	BRANCA
24	MZR-1312	MOTOCICLETA	XLR 125	2001	BRANCA
25	JKH-8952	MOTOCICLETA	XTZ 125K	2006	BRANCA
26	NAA-3892	UTILITÁRIO	KOMBI	2009	BRANCA
27	MZZ-6332	UTILITÁRIO	L-200	2003	BRANCA
28	MZX-2332	ONIBUS	ÔNIBUS	2007	BRANCA
29	NAG-8813	UTILITÁRIO	DOBLO	2016	BRANCA
30	MZN-9013	UTILITÁRIO	TOYOTA	1996	BRANCA
31	MZN-8563	UTILITÁRIO	TOYOTA	1996	BRANCA
32	MZP-2914	MOTOCICLETA	XL 125	1995	VERMELHA
33	MZZ-8694	MOTOCICLETA	XTZ 125K	2007	BRANCA
34	MZZ-8914	MOTOCICLETA	XTZ 125K	2007	BRANCA
35	MZZ-8954	MOTOCICLETA	XTZ 125K	2007	BRANCA
36	MZP-2894	MOTOCICLETA	XLR 125 S	1995	VERMELHA
37	MZZ-5324	UTILITÁRIO	KOMBI	2007	BRANCA
38	MZZ-5364	UTILITÁRIO	KOMBI	2007	BRANCA
39	NAC-0794	UTILITÁRIO	TRITON	2013	BRANCA
40	QLZ-1H55	MOTOCICLETA	DK150	2023	BRANCA
41	QLZ-1H35	MOTOCICLETA	DK150	2023	BRANCA
42	QLZ-1H95	MOTOCICLETA	DK150	2023	BRANCA
43	QLZ-1H75	MOTOCICLETA	DK150	2023	BRANCA
44	QLZ-1H65	MOTOCICLETA	DK150	2023	BRANCA
45	QLZ-1H85	MOTOCICLETA	DK150	2023	BRANCA
46	QLZ-1I35	MOTOCICLETA	DK150	2023	BRANCA
47	QLZ-1I15	MOTOCICLETA	DK150	2023	BRANCA
48	QLZ-1J95	MOTOCICLETA	DK150	2023	BRANCA
49	QLZ-1H45	MOTOCICLETA	DK150	2023	BRANCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 107/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90107/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

50	NXT-7205	MOTOCICLETA	NXR 160 BROS	2018	BRANCA
51	MZZ-0945	UTILITÁRIO	KOMBI	2004	BRANCA
52	MZN-5725	CAMINHÃO	F-4000	1998	BRANCA
53	NXT-6925	UTILITÁRIO	TRITON	2018	BRANCA
54	EXP-4506	MOTOCICLETA	NXR 160 BROS	2018	BRANCA
55	EXP-4456	MOTOCICLETA	NXR 160 BROS	2018	BRANCA
56	EXP-4486	MOTOCICLETA	NXR 160 BROS	2018	BRANCA
57	EXP-4516	MOTOCICLETA	NXR 160 BROS	2018	BRANCA
58	EXP-4436	MOTOCICLETA	NXR 160 BROS	2018	BRANCA
59	EXP-4536	MOTOCICLETA	NXR 160 BROS	2018	BRANCA
60	EXP-4526	MOTOCICLETA	NXR 160 BROS	2018	BRANCA
61	EXP-4476	MOTOCICLETA	NXR 160 BROS	2018	BRANCA
62	EXP-4496	MOTOCICLETA	NXR 160 BROS	2018	BRANCA
63	NXT-0646	MOTOCICLETA	CG160 START	2016	VERMELHA
64	MZX-7056	MOTOCICLETA	CG 150 JOB	2007	VERMELHA
65	MZX-7226	MOTOCICLETA	CG 150 JOB	2007	VERMELHA
66	MZX-7116	MOTOCICLETA	CG 150 JOB	2007	VERMELHA
67	MZX-7026	MOTOCICLETA	CG 150 JOB	2007	VERMELHA
68	MZX-7086	MOTOCICLETA	CG 150 JOB	2007	VERMELHA
69	MZX-7036	MOTOCICLETA	CG 150 JOB	2007	VERMELHA
70	MZX-7096	MOTOCICLETA	CG 150 JOB	2007	VERMELHA
71	MZX-7126	MOTOCICLETA	CG 150 JOB	2007	VERMELHA
72	MZX-7106	MOTOCICLETA	CG 150 JOB	2007	VERMELHA
73	NAA-7466	MOTOCICLETA	XTZ 125K	2008	BRANCA
74	NAA-7456	MOTOCICLETA	XTZ 125K	2008	BRANCA
75	NAD-3816	PASSEIO	FIESTA	2012	PRETA
76	NAD-3836	PASSEIO	FIESTA	2012	PRETA
77	NAD-3786	PASSEIO	FIESTA	2012	PRETA
78	NAA-2036	UTILITÁRIO	HILUX	2008	BRANCA
79	OVG-3796	UTILITÁRIO	TRITON	2013	BRANCA
80	OVG-3806	UTILITÁRIO	TRITON	2013	BRANCA
81	OVG-2217	VAN	MERCEDES BENZ	2013	BRANCA
82	OVG-2217	VAN	MERCEDES BENZ	2013	BRANCA
83	OVG-2217	VAN	MERCEDES BENZ	2013	BRANCA
84	OVG-2217	VAN	MERCEDES BENZ	2013	BRANCA
85	NAG-0837	MOTOCICLETA	NXR 150 BROS	2012	BRANCA
86	NAG-4027	MOTOCICLETA	NXR 150 BROS	2012	BRANCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 107/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90107/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

87	NAG-4037	MOTOCICLETA	NXR 150 BROS	2012	BRANCA
88	NAG-0857	MOTOCICLETA	NXR 150 BROS	2012	BRANCA
89	NAD-4277	PASSEIO	DOBLO	2010	VERMELHA
90	NXR-0147	UTILITÁRIO	DOBLO	2012	PRATA
91	OVG-6087	UTILITÁRIO	HILUX	2013	PRATA
92	OVG-6067	UTILITÁRIO	HILUX	2013	PRATA
93	MZR-4577	UTILITÁRIO	HILUX	2007	BRANCA
94	OVG-6047	UTILITÁRIO	HILUX	2013	PRATA
95	MZV-0827	UTILITÁRIO	L.200	2007	PRATA
96	NAG-3C27	UTILITÁRIO	TRITON	2012	BRANCA
97	MZQ-5397	UTILITÁRIO	TOYOTA	1999	BRANCA
98	LBV-2367	ONIBUS	ÔNIBUS	1997	BRANCA
99	MZV-7128	MOTOCICLETA	NXR 150 BROS	2007	VERMELHA
100	MZR-4768	MOTOCICLETA	XLR 125	1999	BRANCA
101	MZR-5768	MOTOCICLETA	XLR 125	1999	BRANCA
102	OVG-4938	UTILITÁRIO	HILUX	2013	PRATA
103	OVG-4968	UTILITÁRIO	HILUX	2013	PRATA
104	OVG-4958	UTILITÁRIO	HILUX	2013	PRATA
105	MZV-1308	UTILITÁRIO	L-200	2001	BRANCA
106	FNR-7358	ONIBUS	ONIBUS	2017	BRANCA
107	MZX-3138	ONIBUS	ÔNIBUS	2007	BRANCA
108	QWQ7I49	VAN	MASTER RAYTEC	2023	BRANCA
109	MZX-4159	MOTOCICLETA	NXR 150 BROS	2005	VERMELHA
110	MZX-4169	MOTOCICLETA	NXR 150 BROS	2005	VERMELHA
111	MZX-4819	MOTOCICLETA	NXR 150 BROS	2005	VERMELHA
112	MZX-8429	MOTOCICLETA	NXR 150 BROS	2005	VERMELHA
113	MZY-9629	MOTOCICLETA	NXR 150 BROS	2006	VERMELHA
114	MZY-9589	MOTOCICLETA	NXR 150 BROS	2006	VERMELHA
115	MZY-0569	MOTOCICLETA	NXR 150 BROS	2006	VERMELHA
116	OXV-3669	PASSEIO	VERSA	2014	BRANCA
117	NXR-8019	UTILITÁRIO	DOBLO	2012	BRANCA
118	QLZ-2069	UTILITÁRIO	L200 TRITON	2019	BRANCA
119	NXR-6379	UTILITÁRIO	TRITON	2012	BRANCA
120	NXR-6359	UTILITÁRIO	TRITON	2012	BRANCA
121	QWM-7129	UTILITÁRIO	AMBULÂNCIA	2019	BRANCA
122	QLV-9930	MOTOCICLETA	NXR 160 BROS	2015	BRANCA
123	QLV-9900	MOTOCICLETA	NXR 160 BROS	2015	BRANCA
124	QLV-9880	MOTOCICLETA	NXR 160 BROS	2015	BRANCA
125	OVG-5870	MOTOCICLETA	CG 125 FAN ES	2013	BRANCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 107/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90107/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

126	OVG-5860	MOTOCICLETA	CG 125 FAN ES	2013	BRANCA
127	OVG-5880	MOTOCICLETA	CG 125 FAN ES	2013	BRANCA
128	MZZ-7240	MOTOCICLETA	YBR 125 E	2002	BRANCA
129	MZZ-7190	MOTOCICLETA	YBR 125 E	2002	BRANCA
130	QLW-3560	PASSEIO	GOL	2015	BRANCA
131	QLW-3550	PASSEIO	GOL	2015	BRANCA
132	OXF-4770	PASSEIO	HB20	2013	BRANCA
133	OXF-4780	PASSEIO	HB20	2013	BRANCA
134	OXF-4720	PASSEIO	HB20	2013	BRANCA
135	OXF-4730	PASSEIO	HB20	2013	BRANCA
136	OXF-4740	PASSEIO	HB20	2013	BRANCA
137	OXF-4750	PASSEIO	HB20	2013	BRANCA
138	OXF-4760	PASSEIO	HB20	2013	BRANCA
139	NAD-1300	PASSEIO	FIORINO CARGO	2009	BRANCA
140	NAC-8240	PASSEIO	FIORINO CARGO	2009	BRANCA
141	MZY-9660	PASSEIO	CORSA	2001	BRANCA
142	NXS-0830	UTILITÁRIO	DOBLO	2012	BRANCA
143	NXS-0820	UTILITÁRIO	DOBLO	2012	BRANCA
144	NXS-0810	UTILITÁRIO	DOBLO	2012	BRANCA
145	NXT-1220	PASSEIO	FIESTA	2012	BRANCA
146	NXT-1210	PASSEIO	FIESTA	2012	BRANCA
147	MZP-5170	UTILITÁRIO	KOMBI	1997	BRANCA
148	OVG-4560	UTILITÁRIO	HILUX	2013	BRANCA
149	QLV-5600	UTILITÁRIO	TRITON	2014	BRANCA
150	QLV-5270	UTILITÁRIO	TRITON	2014	BRANCA
151	QLV-5590	UTILITÁRIO	TRITON	2014	BRANCA
152	QLW-1250	UTILITÁRIO	TRITON	2015	BRANCA
153	MZZ-7380	UTILITÁRIO	S-10	2001	BRANCA
154	MZZ-7330	UTILITÁRIO	S-10	2001	BRANCA
155	OXF-4790	UTILITÁRIO	HR	2013	BRANCA
156	-	NEBULIZADOR COSTAL	GUARANY	-	-
157	-	NEBULIZADOR COSTAL	GUARANY	-	-
158	-	NEBULIZADOR COSTAL	GUARANY	-	-
159	-	BOMBA COSTAL DE VENENO	MALVA	-	-
160	-	BOMBA COSTAL DE VENENO	MALVA	-	-
161	-	BOMBA COSTAL DE VENENO	MALVA	-	-
162	-	BOMBA COSTAL DE	MALVA	-	-

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 107/2024 – UASG Nº: 980139
licitação COMPRAS.GOV Nº 90107/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

		VENENO			
163	-	UBV PESADO - FOG	PULS FOG	-	-
164	-	UBV PESADO - FOG	PULS FOG	-	-
165	-	UBV PESADO - FOG	PULS FOG	-	-
166	-	UBV PESADO - FOG	PULS FOG	-	-
167	-	MOTOR COSTAL	STHIL	-	-
168	-	MOTOR COSTAL	STHIL	-	-
169	-	MOTOR COSTAL	STHIL	-	-
170	-	MOTOR COSTAL	STHIL	-	-
171	-	MOTOR UBV PESADO	STHIL	-	-
172	-	MOTOR UBV PESADO	STHIL	-	-
173	-	MOTOR UBV PESADO	STHIL	-	-
174	-	MOTOR GERADOR TG 6500 CXE	TOYAMA	-	-
175	-	MOTOR DE POPA	YAMAHA 25HP	-	-
176	-	MOTOR DE POPA	YAMAHA 25HP	-	-
177	-	MOTOR DE POPA	YAMAHA 25HP	-	-
178	-	MOTOR DE POPA	YAMAHA 25HP	-	-
179	-	MOTOR GERADOR	YANMAR	-	-
180	-	MOTOR RABETA	YANMAR B12	-	-
181	-	MOTOR RABETA	YANMAR B18	-	-
182	-	MOTOR POPA	HONDA 40	-	-
183	-	MOTOR RABETA	YANMAR 11HP	-	-
184	-	MOTOR GERADOR	BRANCO BD8000	-	-
185	-	MOTOR GERADOR	BRANCO BD8000	-	-
186	-	MOTOR GERADOR	TEKNA GT7500	-	-
187	-	ROÇADEIRA	STHIL	-	-
188	-	ROÇADEIRA	STHIL	-	-
189	-	MOTOR COSTAL	STHIL	-	-

3.1.3. Discriminação dos produtos/serviços objeto de contratação:

Os serviços e fornecimentos deverão atender a toda demanda da frota de veículos da CONTRATANTE, conforme relação de veículos informada no item 2 do Estudo Técnico Preliminar e outros que vierem a ser incorporados.

A frota atual da CONTRATANTE poderá sofrer alterações no decorrer da execução contratual e a substituição ou incorporação de veículos à frota em nada altera as condições estabelecidas na contratação dos serviços, uma vez que para a CONTRATADA a inclusão de veículos não causa decréscimo em sua remuneração. Outrossim, tal fato não poderá onerar a taxa de administração.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 107/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90107/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Os serviços relativos à abastecimento de veículos, manutenção de veículos, fornecimentos e demais neste pleiteado, deverão ser contemplados no município de Rio Branco.

A contratada deverá disponibilizar cartões individuais eletrônicos que viabilizam o gerenciamento de informações da frota, sendo um para cada veículo e demais cartões que forem necessários para aqueles que posteriormente sejam incorporados à frota da CONTRATANTE, sem nenhum custo, contendo os seguintes dados:

Identificação do veículo: marca, modelo e placa, no que couber.

1 (um) cartão não vinculado a nenhum veículo da CONTRATANTE, que permite utilização para todos os veículos da sua frota em situações excepcionais.

Identificação do órgão: constar o logotipo do município, juntamente com a logomarca da SEMSA.

Os cartões magnéticos a serem fornecidos servirão para os serviços abastecimento de manutenção dos veículos, motocicletas, máquinas e equipamentos, com fornecimento de peças e acessórios nas redes de estabelecimentos credenciados pela Contratada.

O objeto compreende:

Sistema (software) para a captura eletrônica de dados para o gerenciamento, controle de abastecimento e manutenção veicular com fornecimento de peças para os veículos da frota da SEMSA e demais que vierem a ser adquiridos no decorrer do Contrato.

Os trabalhos de implantação pela CONTRATADA no que tange à utilização de sistema informatizado para gerenciamento e demais dispositivos de controle como cartões magnéticos ou eletrônicos, equipamentos periféricos, necessários ao funcionamento do sistema, compreendem:

- Planejamento e levantamento de dados da frota;
- Cadastramento dos veículos e usuários;
- Estudo da logística da rede de atendimento;
- Crédito aos veículos;
- Implantação dos sistemas tecnológicos;
- Distribuição dos equipamentos periféricos do sistema;
- Treinamento de usuários;

O sistema de gerenciamento deve contemplar:

- Registro de todas as transações;
- Verificação online do saldo global do período;
- Permissão online para alteração de saldo de cartões;
- Recebimento de cotações online para os serviços de abastecimento;
- Recebimento de cotações online para os serviços de manutenção;
- Permissão online para negociação e comparativo de preço das propostas das empresas credenciadas, quando da manutenção de veículos;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 107/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90107/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- Relatórios de abastecimento;
- Relatórios de manutenção (contemplando peças e serviços);
- Listar a garantia de serviços quando da manutenção dos veículos;
- Permitir a gestão de cadastro de motorista e veículo;
- Controle de desempenho e consumo individual;
- Identificação do usuário por transação;

Controle da manutenção da frota, informando ao gestor sobre os limites de quilometragem para manutenções periódicas (troca de óleo, filtro, correia, revisão etc.);

A Contratada terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a divulgação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado – D.O.E para a instalação de todos os softwares necessários para execução contratual, fornecimento de cartões e cadastramento dos veículos e usuários, além de ter dado treinamento para o manuseio do sistema de manutenção.

O contrato terá vigência de 1 ano a contar da efetiva entrega da ordem de serviços, prorrogável, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos conforme a lei de licitação 14.133/2021

- Aquisição de combustíveis (gasolina comum, diesel S-10) para a frota de veículos pertencentes a SEMSA;
- Manutenção Operacional, Preventiva e Corretiva com o fornecimento de peças;
- Prestação de serviços de lavagem dos veículos, motocicletas, máquinas e equipamentos;
- Prestação de serviços de reboque dos veículos, motocicletas, máquinas e equipamentos;
- Fornecimento de produtos afins (anticorrosivo, aditivo para radiador, filtro de combustível; e óleo lubrificante, pito de pneu diversos números, válvula de pneu, pneu, cera, baterias, etc.).

3.2. Dos serviços de manutenção preventiva e corretiva:

O atendimento dos serviços de manutenção, bem como o fornecimento de peças e materiais deverá ocorrer por meio de oficina e/ou rede de oficinas e centros automotivos e pela rede de revendedores varejistas credenciados e disponibilizados pela CONTRATADA. Sendo utilizado software, via web, para cotação, autorização, realização e atesto dos serviços nos veículos pertencentes à frota da SEMSA.

A manutenção operacional, preventiva e corretiva será realizada mediante emissão de solicitação de execução de serviço e terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso.

A empresa deverá fornecer peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivo solicitado, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e ou através da rede de concessionárias, pelo comércio e indústrias automotivas e afins.

Toda e qualquer manutenção operacional, corretiva ou preventiva só será executada após a aprovação do orçamento pela CONTRATANTE.

Os veículos da frota oficial deverão ser entregues testados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 107/2024 – UASG Nº: 980139
licitação COMPRAS.GOV Nº 90107/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

3.3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

Os serviços de manutenção, objeto do presente Termo de Referência, correspondem à manutenção preventiva e corretiva, compreendendo todos os serviços necessários, bem como o fornecimento de peças e acessórios multimarcas.

O atendimento dos serviços de manutenção, bem como o fornecimento de materiais deverá ocorrer por meio de rede de oficinas credenciadas e centros automotivos e pela rede de fornecedores varejistas credenciados e disponibilizados pela CONTRATADA.

Os serviços de manutenção, serão executados pela Contratada obedecendo ao estabelecido na IN SLTI/MPOG nº 05/2013, e demais normas legais e regulamentares pertinentes e contemplam:

Manutenção operacional: compreende o conjunto de atividades que consiste em sanar, na medida do possível, leves imperfeições constatadas, tais como: funcionamento do motor; níveis de água da bateria e do radiador, combustíveis e óleos; pneus e rodas; freios; luzes; cintos de segurança; extintor de incêndio; etc. Inclui regulagens e ajustes, substituição e complementação de fluídos e lubrificantes, substituição de componentes sujeitos a desgaste natural (pastilhas de freio, pneus, conserto de pneus, lâmpadas, fusíveis, etc.) ou vencimento de validade (extintores de incêndio, etc.).

Manutenção periódica preventiva: compreende na sistemática regular de revisões e serviços, obedecendo-se as recomendações do fabricante do veículo, para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo. Abrange todos os itens dos veículos, incluindo motor, câmbio, suspensão, direção, freios, alimentação de combustível, sistema elétrico, escapamento, lataria, vidros, portas, bancos, estofamento, itens de segurança (extintores, air bag, cintos de segurança), ar condicionado, enfim todos os componentes dos veículos. Deverá ser realizada com a periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da Contratante.

São exemplos de manutenção preventiva:

Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas;
Troca de óleo de motor, câmbio, diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
Lubrificação de veículos;
Lavagem simples;
Lavagem geral com polimento, aspiração e lubrificação;
Reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador etc;
Substituição de itens de motor;
Limpeza de motor e bicos injetores;
Regulagem de bombas e bicos injetores;
Outros serviços necessários.

Manutenção corretiva: compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras e concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos estabelecidos para manutenção preventiva, para correção de falhas aleatórias resultantes do desgaste ou deficiência de operação, manutenção ou fabricação. Inclui os defeitos originados por término de vida útil dos componentes, por defeitos em peças

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 107/2024 – UASG Nº: 980139
licitação COMPRAS.GOV Nº 90107/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ou sistemas, ou por motivo de colisão. Visa garantir a operacionalidade do veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar avarias, além de garantir a segurança de pessoas e materiais.

São exemplos de manutenção corretiva:

a) Leve

- Reposição do nível da solução para o sistema de esguicho do limpador de para-brisa;
- Reposição do nível da solução para o sistema de arrefecimento;
- Reposição do nível do óleo do motor;
- Serviço de conserto/troca de pneus;
- Serviço de lavagem parcial e completa em automóveis leves, utilitários, caminhão de pequeno porte e ônibus;
- Serviço de aplicação de cera em automóveis leves, utilitários, caminhão de pequeno porte e ônibus;
- Troca de óleo e lubrificantes, etc.

b) Pesada

- Serviço de manutenção mecânica/elétrica;
- Serviço de funilaria, lanternagem e pintura em geral;
- Serviço de retífica (motor e componentes, discos e campanas de freios);
- Serviços de alinhamento de direção;
- Serviços de balanceamento de rodas;
- Serviços de cambagem, caster e convergência;
- Serviços de troca e remendos de pneus;
- Serviços de desempenho de rodas;
- Serviços de esguicho;
- Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
- Serviços de instalação elétrica;
- Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- Capotaria;
- Tapeçaria;
- Serviços no sistema de arrefecimento;
- Serviços no sistema de ar condicionado;
- Reboque de veículos, etc.

c) Lavagem:

- Os serviços de lavagem dos veículos leves e médios compreendem a lavagem externa e aspiração interna dos veículos da CONTRATANTE com a utilização de material adequado para obter uma excelência no trabalho executado;
- A entrega do veículo deverá ocorrer em até 04 (quatro) horas a partir da disponibilização do mesmo por parte da CONTRATANTE. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato.

d) Geometria:

- A CONTRATADA deverá efetuar o ajuste de suspensão e cambagem de forma a garantir a segurança e a estabilidade do veículo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 107/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90107/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas detectados.
- A entrega do veículo deverá ocorrer em até 4 (quatro) horas a partir da disponibilização do mesmo por parte da CONTRATANTE. Esse prazo não se soma com o de Balanceamento, quando prestados cumulativamente. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato.

e) Balanceamento de rodas:

- A CONTRATADA deverá executar o cálculo de desbalanceamento externo e interno das rodas (estático e dinâmico), fazendo os ajustes necessários a fim de deixá-las com o balanceamento correto.
- A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, após a execução dos serviços de balanceamento de rodas nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas detectados.
- A entrega do veículo deverá ocorrer em até 4 (quatro) horas a partir da disponibilização do mesmo por parte da CONTRATANTE. Esse prazo não se soma com o de Geometria, quando prestados cumulativamente. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato.

f) Reboque:

- A CONTRATADA deverá fornecer serviços de reboque, por carro guincho, a veículos da frota oficial que não possam trafegar (por razão de defeitos mecânicos ou elétricos).
- O serviço de reboque será prestado em regime de plantão de 24 horas, 7 dias por semana, devendo ser disponibilizado para a CONTRATANTE número de telefone para chamados diretos fora do horário normal de expediente, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- A empresa deverá efetuar o serviço de auto socorro dos veículos da SEMSA, por meio de REBOQUE (guincho), sempre que os mesmos não puderem trafegar até a oficina da empresa contratada por motivos de avarias, falha mecânica ou sinistro ou ainda qualquer outra pane ocorrida, conforme os prazos abaixo:
Num raio de 100 (cem) km, a contar do endereço da CONTRATANTE em até 90 (noventa) minutos, sem ônus adicional ao Contrato.

Caso haja necessidade da utilização de serviços de socorro mecânico (guincho) fora dos limites estipulados no subitem anterior, fica determinado que o prazo de atendimento será de 90 (noventa) minutos para cada 100 (cem) km ou fração de distância entre a localização do veículo e a CONTRATANTE, após solicitação da CONTRATANTE.

3.4. Observações

A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração deverá ser realizada observando-se o critério de **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, ou seja;

Para o item 01, **manutenção preventiva e corretiva** da frota veicular (veículos, máquinas e equipamentos), será considerado como critério de julgamento das propostas o valor da TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, através do critério de julgamento MAIOR DESCONTO.

Para o item 02, **abastecimento de combustível** será considerado como critério de julgamento das propostas o valor da TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, através do critério de julgamento MAIOR DESCONTO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 107/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90107/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Será considerado vencedor, a licitante que oferecer o maior percentual de desconto, que consequentemente será a menor taxa de administração pela prestação dos serviços.

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 4.193.482,96 (Quatro milhões, cento e noventa e três mil, quatro centos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos)**, sendo **R\$ 2.598.133,39 (Dois milhões, quinhentos e noventa e oito mil, cento e trinta e três reais e trinta e nove centavos)** para o item 1 e **R\$ 1.595.349,57 (Um milhão, quinhentos e noventa e cinco mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)** para o item 2. Esses valores já consideram a incidência das taxas administrativas média do mercado, encontradas após pesquisa de preços realizada, que foram de 7,43% para o item 1, e 0,928% para o item 2, conforme evidenciado na pesquisa de preços.

Conforme entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU, no momento do cálculo do desconto a ser ofertado, poderão ser consideradas taxas de administração de valor negativo ou igual à zero, não implicando em violação ao disposto na lei de licitações. Como dito anteriormente, no percentual da taxa de administração, deverão estar incluídos todos os tributos, tarifas e despesas incidentes sobre os serviços a serem executados.

3.5. AFERIÇÃO DE PREÇO DE MERCADO

3.5.1. Quando da realização do orçamento inicial, nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, a contratada deverá, via sistema, enviar pedidos de elaboração de orçamento a todas as credenciadas, devendo ser julgados pelo critério de **MENOR PREÇO** obtido junto ao mercado, necessitando de no mínimo 3 (três) orçamentos para tal, acrescidos de tributos que incorram à empresa;

3.5.2. Para os serviços de abastecimento, será observada a faixa de preços da Agência Nacional do Petróleo – ANP, dos preços mínimos e máximos do período, devendo ser julgados pelo critério de **MENOR PREÇO** obtido junto ao mercado, necessitando de no mínimo 3 (três) orçamentos para tal, acrescidos de tributos que incorram à empresa;

3.5.3. Contratante notificará as credenciadas, quando forem verificados preços menores em oficinas não credenciadas;

3.5.4. O Contratante poderá solicitar à Contratada o credenciamento de novas oficinas.

3.6. Prazo para início da execução do objeto #PIEO

O prazo será de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do Contrato.

3.7. Prazo de execução do objeto #PEEO

3.7.1. **30 (trinta) dias** corridos, contados da data de entrega da ordem de serviço emitido pela SEMSA, sem interrupção e prorrogável na forma do Decreto nº 400/2023.

3.7.2. O não cumprimento do prazo estipulado acarretará à CONTRATADA as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 400/2023.

3.8. Local de execução #LEEX

O serviço deverá ser executado com base em Rio Branco - Acre, e se necessário nos municípios do Acre e nos estados aos redores em caso de necessidade sendo eles;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 107/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90107/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Municípios:

- Acrelândia
- Assis Brasil
- Brasileia
- Bujari
- Capixaba
- Cruzeiro do Sul
- Epitaciolândia
- Feijó
- Jordão
- Mâncio Lima
- Manoel Urbano
- Marechal Thaumaturgo
- Plácido de Castro
- Porto Acre
- Porto Walter
- Rio Branco
- Rodrigues Alves
- Santa Rosa do Purus
- Sena Madureira
- Senador Guiomard
- Tarauacá
- Xapuri

Estados Vizinhos:

- Amazonas
- Rondônia

3.9. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

() Sim

(x) Não

3.9.1. Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENED

() Sim

(X) Não

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

4.1.1. Para atingir os resultados pretendidos com a contratação de uma empresa para prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado para manutenção preventiva e corretiva de

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 107/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90107/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

veículos, com fornecimento de peças, acessórios multimarcas, mão de obra e fornecimento de combustível para a Secretaria Municipal de Saúde, podemos seguiremos os seguintes passos:

4.1.2. Detalhar as especificações técnicas dos serviços a serem prestados, incluindo tipos de manutenção preventiva e corretiva, padrões de qualidade para peças e acessórios, e critérios para seleção de combustível.

4.1.3. Garantir que o contrato contemple todas as necessidades e expectativas, com cláusulas claras sobre prazos, qualidade, penalidades por descumprimento, e métricas de desempenho.

4.1.4. Estabelecer um plano de monitoramento contínuo para avaliar a eficácia dos serviços prestados, incluindo indicadores de desempenho (KPIs) como tempo de inatividade dos veículos, custos de manutenção, e consumo de combustível.

4.1.5. Manter uma comunicação aberta com a empresa contratada para fornecer feedback regular sobre a qualidade dos serviços.

4.1.6. Fazer ajustes necessários nos processos e no contrato com base no feedback e nas avaliações de desempenho.

4.1.7. Seguindo esses passos, será possível garantir que a contratação da empresa para administração e gerenciamento informatizado de serviços de manutenção de veículos atenda às expectativas e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, resultando em uma frota eficiente e bem gerida.

4.1.8. O CONTRATADO é o único responsável pelo pagamento, à rede credenciada, decorrente dos serviços efetivamente prestados ao CONTRATANTE, restando claro que a Secretaria Municipal de Saúde não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento;

4.1.9. Os serviços deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos - quer humano, quer materiais - com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do Contratante. O CONTRATADO responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo, evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução;

4.1.10. A remuneração do CONTRATADO será efetuada mediante taxa de administração, na forma de percentual (%) sobre o total mensal de gastos executados para o CONTRATANTE.

4.1.11. A substituição ou incorporação de veículos à frota em nada altera as condições estabelecidas na contratação dos serviços, vez que para o CONTRATADO, a inclusão de veículos não causa decréscimo em sua remuneração, ao revés, aumenta a possibilidade de lucros;

4.1.12. Os serviços deverão ter os registros e o processamento de informações efetuados por um sistema de controle informatizado oferecido pelo CONTRATADO, com a utilização de cartões magnéticos/eletrônicos.

4.1.13. O atendimento dos serviços e o fornecimento de materiais deverão ocorrer por meio de rede de oficinas, postos de combustíveis e centros automotivos credenciados e disponibilizados pelo CONTRATADO, em horário comercial, nas quantidades estabelecidas pelo CONTRATANTE.

4.1.14. O sistema deverá promover a otimização e homogeneização informatizada das operações realizadas e/ou de serviços e materiais fornecidos, cujas informações deverão se encontrar disponíveis à CONTRATANTE em forma de extratos ou relatórios consolidados no sistema via *web* e atualizados em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.15. Será considerada, como base de gerenciamento, a Sede Administrativa da SEMSA, Secretaria Municipal de Saúde, onde deverá ser instalado o *software* de gerenciamento da frota, ou dado o acesso ao *website* do sistema de gerenciamento.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 107/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90107/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

4.1.16. O sistema de gerenciamento eletrônico deverá ser fornecido com interface que garanta total compatibilidade com os sistemas operacionais do CONTRATANTE, de modo a permitir a importação de dados.

4.1.17. A rede credenciada e disponibilizada pelo CONTRATADO deverá ser suficiente para o pleno atendimento da demanda de serviços de manutenção da frota do CONTRATANTE, e se encontrar instalada/credenciada nas condições dispostas neste Termo de Referência.

4.1.18. O Sistema deverá possibilitar ao CONTRATANTE adquirir, por meio da rede credenciada do CONTRATADO, quaisquer peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivos solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou por meio da rede de concessionárias, ou, ainda, pelo comércio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:

- a) originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo; ou
- b) originais, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos, observados os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigida, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo; ou
- c) de outros fabricantes, cujo produto atenda aos níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constante ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da CONTRATANTE; ou
- d) reconcondicionadas, sem comprometer a segurança do veículo, e só será admitida em razão de falta da peça no mercado ou da inviabilidade do custo da peça nova, limitando-se aos seguintes itens: 1) alternador de voltagem; 2) motor de arranque; 3) compressor de ar condicionado; 4) bomba de direção hidráulica; 5) módulo de injeção; 6) módulo de freio ABS; 7) suspensão; 8) bomba injetora; 9) turbina; 10) pistão hidráulico.

4.1.19. A possibilidade de se adquirir as peças pelo sistema fornecido pela CONTRATADO não implica renúncia por parte do CONTRATANTE de buscá-las diretamente no mercado, quando assim justificado pelo preço mais vantajoso à Administração Pública.

4.1.20. Havendo divergência significativa de preços e cotações de peças nos orçamentos apresentados, o CONTRATANTE dará preferência na contratação aos estabelecimentos que operarem com preços compatíveis com os encontrados no mercado.

4.1.21. Para o cálculo do valor dos serviços também será utilizado como referência máxima o cálculo do preço da mão-de-obra (pesquisa média) e do tempo de serviço (hora centesimal) obtidos no mercado.

4.1.22. A rede credenciada deverá emitir notas fiscais para fins de garantia e o CONTRATADO as respectivas notas fiscais/faturas para fins de pagamento.

4.1.23. Para execução dos serviços técnicos de manutenção da frota, o CONTRATANTE utilizará a rede credenciada, que há de dispor dos seguintes requisitos mínimos:

- a) possuir, preferencialmente, microcomputador, impressora e conexão à Internet;
- b) disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados preferencialmente de bancadas de alvenaria com revestimento cerâmico ou com chapas de metal;
- c) possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores;
- d) dispor de ferramental atualizado para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;
- e) dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;
- f) dispor de equipe técnica, preferencialmente uniformizada;
- g) executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da CONTRATANTE, nas suas instalações, independente da marca do veículo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 107/2024 – UASG Nº: 980139
licitação COMPRAS.GOV Nº 90107/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- h) executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados.
- i) devolver os veículos em perfeitas condições de funcionamento e lavados, sem ônus adicional.
- j) executar fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pelo CONTRATANTE.
- k) no caso de mau atendimento, o CONTRATANTE não mais utilizará os serviços prestados pela oficina credenciada do CONTRATADO, comunicando-o do fato que motivou tal decisão, para que a mesma possa ser bloqueada no sistema e não seja mais utilizada pelo CONTRATANTE.
- l) o CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços a serem prestados pela oficina credenciada por meio de fiscais.
- m) somente utilizar peças, materiais e acessórios genuínos, originais, similares ou aqueles acertados entre o CONTRATANTE e a rede credenciada de estabelecimentos, desde que observadas as recomendações do fabricante do veículo, e não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, salvo nos casos excetuados neste Termo de Referência, e com autorização por escrito do CONTRATANTE.
- n) atender com prioridade às solicitações do CONTRATANTE referente à execução dos serviços.
- o) fornecer para o CONTRATANTE, por meio do sistema informatizado do CONTRATADO, orçamento dos serviços necessários a serem aplicados ao veículo, com data de início e de término dos respectivos serviços, a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo de serviço e o custo do homem/hora a ser empregado, em horas centesimais e preços líquidos, para aprovação do CONTRATANTE.
- p) não aplicar materiais/serviços sem prévia autorização, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE.
- q) disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo relação das peças e seus respectivos códigos, que poderão ser verificados por servidor designado pelo Gestor do Contrato.
- r) receber e inspecionar o veículo do CONTRATANTE.
- s) se autorizado, executar os serviços, mediante o recebimento pela Internet da Ordem de Serviço aprovada pelo CONTRATANTE, por meio do sistema informatizado do CONTRATADO.
- t) prestar serviços de forma regular e eficiente, disponibilizando profissionais qualificados para tanto.
- u) providenciar termo de vistoria prévia, fornecendo 01 (uma) via ao CONTRATANTE solicitante e responsabilizar-se civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, por acidentes decorrentes da ação ou omissão, inclusive, que ocorram durante a realização dos serviços aprovados na ordem de serviço via sistema do CONTRATADO.

Instrumentos periféricos (cartões) destinados aos veículos

4.1.24. Cada cartão é de uso exclusivo do veículo nele identificado, não sendo permitida a utilização deste para qualquer outro veículo, sendo responsabilidade da SEMSA o monitoramento sobre os servidores e usuários do sistema.

4.1.25. Na hipótese de o crédito tornar-se insuficiente por motivos alheios à gestão (ocorrências operacionais não programadas, tarefas extras, entre outros), apenas o responsável pela gestão dos veículos, devidamente autorizado pela SEMSA, poderá realizar um crédito adicional, somente para o período necessário.

4.1.26. Para manutenções, o sistema deverá imprimir, no comprovante de transação, as informações abaixo, independentemente de solicitação prévia do portador, e sem custo adicional para a SEMSA, indispensáveis à manutenção da segurança e controle do sistema:

- a) O nome do estabelecimento comercial onde foi efetivada a transação de compra de mercadorias ou serviços;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 107/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90107/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- b) A identificação do veículo;
- c) O hodômetro do veículo na ocasião;
- d) As datas e os horários das transações;
- e) O código de identificação do Servidor;
- f) O tipo de mercadoria ou serviço comprado;
- g) A quantidade de mercadorias ou serviços comprados;
- h) O valor total da operação.

4.1.27. Caso haja equívocos ou distorções nas transações, ocorridas na rede credenciada, o CONTRATADO deverá disponibilizar relatórios que possibilitem a identificação das anomalias, em tempo hábil de correção.

Uso dos cartões destinados aos veículos

4.1.28. Para utilização do cartão destinado ao veículo, deverá o portador apresentá-lo ao estabelecimento credenciado, onde, por meio do equipamento do CONTRATADO, será efetuada a identificação da placa ou número do veículo, bem como verificada a consistência dos valores de hodômetro, as mercadorias e os serviços autorizados para aquisição, definidos a cada veículo da frota da SEMSA, Secretaria Municipal de Saúde, o valor pretendido da compra, a quantidade e o tipo de mercadoria ou serviço adquirido.

4.1.29. Depois da operação, o portador digitará a senha exclusiva do sistema para autorizá-la, recebendo um termo impresso pelo equipamento (comprovante de transação), contendo todas as informações referentes à compra de mercadorias e aos serviços realizados no referido estabelecimento, naquele ato.

4.1.30. O portador deverá encaminhar o referido termo impresso às respectivas áreas definidas pela estrutura de gestão da SEMSA, que serão amplamente divulgadas.

4.1.31. Em caso de danos involuntários ao cartão destinado ao veículo ou ao equipamento do CONTRATADO instalado em sua rede de estabelecimentos credenciados, ou em situações de força maior, como a falta de energia elétrica, por exemplo, o CONTRATADO se obriga a disponibilizar procedimento de compra contingencial, mediante serviço de atendimento ao cliente disponível, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana. Esse consiste na obtenção por telefone, por parte do estabelecimento credenciado, do número da autorização de compra a ser transcrito para um formulário específico do CONTRATADO, que garanta a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão da frota da SEMSA, com o objetivo de não prejudicar a continuidade das atividades operacionais de sua frota.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.1.32. O prazo de garantia contratual dos serviços, bem como dos materiais fornecidos, é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), pois o compromisso do Contratado só irá surgir quando da ocorrência do fato gerador, e não se trata de serviços com cessão de mão de obra.

4.2. Forma de execução do contrato #FECO

(X) Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra

4.2.1. Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação do contrato #LPRC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 107/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90107/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Prorrogável, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO V

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

4.3. Prazo de vigência do contrato #PVC0

4.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do Termo de Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

4.3.3. O objeto é enquadrado como continuado tendo em vista que sua necessidade é permanente e contínua, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a otimização e celeridade dos fluxos e procedimentos de contratações anuais, bem como evitando eventuais interrupções do fornecimento.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Existem requisitos anteriores à execução?

() Sim

(X) Não

5.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato? #EGFC

() Sim

(x) Não

5.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

() Sim

(X) Não

5.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 107/2024 – UASG Nº: 980139
licitação COMPRAS.GOV Nº 90107/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- a) A fiscalização do objeto será exercida por representante, designado, pela Administração contratante, conforme dispõe o art. 140, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações;
- b) A atuação ou eventual omissão da fiscalização na realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Empresa contratada da responsabilidade no fornecimento dos materiais e futuras instalações quando for necessário, conforme descrição dos materiais descritos neste termo.
- c) A comunicação entre a fiscalização da Administração contratante e a Empresa contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no respectivo processo.
- d) Todos os atos e orientações emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Administração contratante
- e) Não obstante a Empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos materiais, a Administração contratante reserva-se no direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercera mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto do contrato, devendo:
- I - Acompanhar a execução físico-financeira do contrato.
- II - Acompanhar, controlar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e de execução.
- III - Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais.
- IV - Ordenar a suspensão da execução do contrato se estiver em desacordo como pactuado, sem prejuízo das penalidades a que está sujeita a Empresa contratada, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- V - Zelar pela fiel execução dos contratos, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais fornecidos.
- VI - Quaisquer exigências de a fiscalização do contrato inerentes ao seu objeto de verão ser prontamente atendidas pela Empresa Contratada.
- VII - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- VIII - Por descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, poderão ser aplicadas à Empresa contratada as penalidades previstas neste Termo de Referência e no Contrato.
- f) Na hipótese de a verificação a que trata do recebimento provisório e definitivo, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- g) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Empresa contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- h) A Administração contratante emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e restar constatado ter a licitante cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.
- i) No ato do recebimento caso o objeto apresentado não esteja em conformidade com este Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente, conforme o caso, sem direito a indenização à Empresa contratada.
- j) O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, que só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração contratante, nos termos do Código de defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

5.3. Obrigações específicas do contratado #OEDC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 107/2024 – UASG Nº: 980139
licitação COMPRAS.GOV Nº 90107/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 5.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como, exclusivamente, seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.3.2. Executar o objeto deste termo de referência em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;
- 5.3.3. Não será admitida à CONTRATADA, na execução do contrato subcontratar, permanecendo a ela a responsabilidade integral pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondente ao objeto.
- 5.3.4. Substituir, no prazo determinado pela Administração da SEMSA, todos os produtos/serviços danificados/recusados, sem que isto acarrete ônus para a Contratante;
- 5.3.5. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Legislação vigente;
- 5.3.6. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 5.3.7. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- 5.3.8. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carga descarga, seguros, deslocamento de pessoal, validade, contribuições fiscais e para fiscais, e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre a entrega, direta e indiretamente, sobre os produtos fornecidos no objeto deste Edital;
- 5.3.9. Atender prontamente o representante da SEMSA com vistas às substituições de serviços/produtos que tenham sido recusados pela Administração;
- 5.3.10. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato junto à fiscalização;
- 5.3.11. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros e arcar com qualquer prejuízo causado aos veículos da frota ou aos bens da SEMSA por seus empregados ou preposto, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, indenizando os danos motivados;
- 5.3.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
- 5.3.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 5.3.14. A CONTRATADA tem ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.
- 5.3.15. Assinar a Ata de Registro de Preços e Contrato no prazo definido pela SEMSA;
- 5.3.16. Acatar e atender às legislações/normas de segurança do trabalho, Normas Regulamentadoras (NR), aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/1978 e Lei nº 6.514, de 22/09/1977 de segurança e medicina do trabalho, no que couber;
- 5.3.17. Atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente em conformidade com a Instrução Normativa nº 01, de 19 de

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 107/2024 – UASG Nº: 980139
licitação COMPRAS.GOV Nº 90107/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), nos casos em que a referida instrução se aplicar ao objeto;

5.3.18. Fornecer o sistema de gerenciamento, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos da SEMSA, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais e similares não remanufaturados, recomendados pelo fabricante, reboque, lubrificantes, na forma especificada pela contratante.

5.3.19. Fornecer cartões magnéticos, eletrônicos, com chip, microchip, tarja magnética ou outro cartão compatível com o objeto, sem custo adicional, acompanhado da respectiva senha de utilização, para uso em sua rede credenciada, bem como os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em no máximo 30 (trinta) dias corridos após a publicação do extrato do contrato no D.O.E;

5.3.20. Fornecer cartões magnéticos, eletrônicos, com chip, microchip, tarja magnética ou outro cartão compatível com o objeto, sem custo adicional em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação da CONTRATANTE, quando ocorrer um dos seguintes eventos:

- Extravio do cartão, pela primeira vez, por parte do usuário;
- Danificação do cartão pela primeira vez, por parte do usuário;
- Quando ocorrer o desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão;

5.3.21. A reincidência de qualquer um dos eventos descritos nos subitens acima acarretará em ônus da reposição do cartão à CONTRATANTE, caso seja comprovada a má utilização.

5.3.22. Garantir, durante a vigência do contrato, o atendimento para os serviços conforme descrito neste termo de referência, possuindo ao menos 03 oficinas credenciadas na cidade de Rio Branco/AC. No mínimo 3 (três) para cada tipo dos serviços de mecânica em geral, para veículos linha leve e pesada, lanternagem, elétrica, borracharia, lavagem, socorro mecânico e guinchamento.

5.3.23. Zelar pela qualidade do serviço destinado à CONTRATANTE, certificando-se de que as oficinas, concessionárias, oficinas multimarcas e centros automotivos credenciados atendam com presteza e eficiência os serviços.

5.3.24. Informar o número de oficinas multimarcas e centros automotivos credenciados e comunicar sempre que houver a inclusão de novas oficinas credenciadas junto à rede da CONTRATADA.

5.3.25. Comunicar a CONTRATANTE toda exclusão que porventura ocorrer de concessionárias, oficinas multimarcas e centros automotivos credenciados, no prazo máximo de 1 (um) dia, justificando o motivo e garantindo que haja pelo menos 3 (três) oficinas credenciadas em Rio Branco/AC, e que seja capaz de atender as necessidades da SEMSA.

5.3.26. A CONTRATADA deverá capacitar e treinar os funcionários indicados pela contratante no que se refere à operação do sistema de gerenciamento, controle do sistema de manutenção preventiva e/ou corretiva de maneira a se obter maior eficiência e eficácia na utilização do sistema.

5.3.27. Disponibilizar uma central de atendimento telefônico à disposição da CONTRATANTE para dirimir eventuais dúvidas ou dificuldades com o manejo do sistema.

5.3.28. Além da central de atendimento, a empresa ficará ainda responsável por disponibilizar um número de telefone celular para eventuais contatos gerenciais de emergência com um consultor apto a dirimir eventuais necessidades contratuais.

5.3.29. Garantir o preço à vista dos produtos oferecidos, sem prejuízo do percentual de desconto ofertado na licitação.

5.3.30. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 107/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90107/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

5.4. Obrigações específicas do Município #OEDM

- 5.4.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às dependências do CONTRATANTE.
- 5.4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo (s) empregado (s) da Contratada, visando a boa execução da entrega dos produtos
- 5.4.3. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado na forma de pagamento deste Termo
- 5.4.4. Fiscalizar a entrega do produto, podendo a CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada neste Termo de Referência
- 5.4.5. Fornece atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais
- 5.4.6. Notificar, à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do produto, fixando prazo para a sua correção.
- 5.4.7. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.4.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 5.4.9. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
- 5.4.10. Fornecer a relação dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ou a serviço do CONTRATANTE.

5.5. Existem requisitos posteriores à execução?

() Sim

(X) Não

5.6. Infrações e penalidades do Contrato/Certame/Ata de Registro de Preços #IEPC

- 5.6.1. Em conformidade com o que preconiza a Lei nº 14.133/2021 em seu art. 155, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pela prática de qualquer das seguintes infrações:
- XIII. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - XIV. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - XV. dar causa à inexecução total do contrato;
 - XVI. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - XVII. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 107/2024 – UASG Nº: 980139
licitação COMPRAS.GOV Nº 90107/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- XVIII. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- XIX. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- XX. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- XXI. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- XXII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XXIII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XXIV. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.6.1.1. As infrações praticadas pelo licitante ou pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

5.6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas supramencionadas as seguintes sanções (art. 156, e §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei Federal nº 14.133/2021):

- V. advertência;
- VI. multa;
- VII. impedimento de licitar e contratar,
- VIII. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.6.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- VI. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- VII. as peculiaridades do caso concreto;
- VIII. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IX. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- X. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.6.2.2. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I da subcláusula 5.6.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

5.6.2.3. A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6.2.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

5.6.2.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 155, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.6.3. Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato indicara e o gestor poderá aplicar sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

5.6.4. Será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

5.6.5. Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 107/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90107/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

5.6.6. Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

5.6.7. Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

5.6.7.1. A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

ART.	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho.	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.	--
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho.	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco.	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho.	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho.	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco.	18 meses
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Art. 155, V	Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco.	6 meses

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 107/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90107/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora.	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho.	1%/dia

5.6.8. Pelas infrações administrativas de: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou dar causa à inexecução total do contrato, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.6.9. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

5.6.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.6.11. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

5.7. Haverá matriz de alocação de risco contratual? #MRSN

(X) Sim

() Não

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 107/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90107/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

5.7.1. Matriz de alocação de risco contratual #MARC

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

5.8. Qual será a regra da subcontratação? #QSRS

() Será permitida a subcontratação

(x) Será vedada a subcontratação

5.8.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

5.8.1.1. As hipóteses em que a subcontratação será vedada estão indicadas no art. 169 do Decreto Municipal nº 400/2023:

Art. 169. Somente será vedada a subcontratação:

III - quando for desvantajosa para a Administração Municipal;

5.9. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

☐ Sim ☒ Não

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Prazo de pagamento: #PPGT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 107/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90107/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

a) O pagamento ocorrerá em até 20 (vinte) dias, contados a partir da data final da liquidação, mediante apresentação da fatura/nota fiscal por parte da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em conta ativa no cadastro de credor da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN.

6.1.1. O prazo de Liquidação será até 10 dias corridos, contados da data da entrega definitiva do objeto.

6.1.2. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

6.1.3. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

b) Qualquer divergência entre a unidade de fornecimento e a Nota Fiscal, ensejará a devolução da Nota para regularização do pagamento correspondente;

c) É vedado a antecipação de pagamentos;

d) O Licitante deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/ Fatura informações sobre o material, além de mencionar o número da licitação e do contrato;

e) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada com 05 (cinco) dias úteis de antecedência para os procedimentos administrativos necessários a efetivação do pagamento. Não sendo aprovada pela Administração, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo;

f) Para a efetivação do pagamento, devem ser adotados os seguintes procedimentos obrigatórios:

I - Apresentar nota fiscal ou fatura;

II - Verificação da regularidade fiscal da contratada, quanto às certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na Habilitação em cada sítio correspondente ou no SICAF, quais sejam: - Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, de débito relativo a tributos federais e à dívida ativa da União, comprovando a regularidade com a fazenda Federal; Certidão negativa, ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, relativa a tributos estaduais, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a fazenda Estadual; Certidão negativa, ou certidão positiva com efeito negativo, emitida pelo Estado, relativa ao domicílio ou sede do licitante, da dívida ativa da Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos – CND, ou certidão positiva com efeitos negativo, emitida pelo município relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com o Município; Certidão de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; Certidão Negativa de Débito – CND, ou certidão positiva com efeito negativo, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social; - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

g) Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

h) Se a CONTRATADA descumprir qualquer termo ou condição a que se obrigar no presente certame, por sua exclusiva culpa, a SEMSA poderá reter o pagamento até que seja sanado o respectivo inadimplemento, não sobrevivendo, portanto, qualquer ônus à SEMSA resultante desta situação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 107/2024 – UASG Nº: 980139
licitação COMPRAS.GOV Nº 90107/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

6.1.4. O pagamento efetuado após o prazo estabelecido será considerado em atraso, gerando para o contratado o direito à atualização monetária considerando os dias de atraso até a data do efetivo pagamento, contados de forma corrida, mediante aplicação do IPC-FIPE, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \left(\frac{TX}{100} \right) = I = \left(\frac{6}{100} \right) \times N = 0,00016438$$

$$365 \quad 365$$

EM = VP (0,00016438356 x N + I), onde:

EM = Encargos moratórios a ser acrescido ao valor normal do pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento; e

I = Variação do IPC-FIPE no período de atraso.

6.1.5. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

6.2. Critério de reajuste e repactuação:

6.2.1. O contrato será de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, que implica em repactuação? #EMOX

() Sim

(X) Não

6.2.2. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos #IRIN

6.2.2.1. Poderá ser admitido o primeiro reajuste de contrato com o interregno mínimo de 1 (um) ano tendo como base o Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial Acumulado (IPCA-E) com **data-base vinculada à data do orçamento estimado** no período contados da data limite para apresentação do orçamento estimado, consoante o Art. 182, Lei 14.133/21;

6.2.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1(um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

6.2.2.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela Legislação então em vigor;

6.2.2.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente;

6.2.2.5. Toda e qualquer solicitação de reajuste deverá ser submetida à análise e aprovação do órgão competente da Administração Pública;

6.2.2.6. O procedimento para o reajuste contratual será instaurado mediante previa solicitação do contratado;

6.2.2.6.1. Ao condicionar o reajuste anual à solicitação do contratado, permite que a Administração Pública analise cada pedido de reajuste individualmente, garantindo que esteja alinhado aos interesses públicos e às condições do mercado. Essa medida favorece a melhor gestão dos recursos públicos e incentiva a busca por eficiência por parte dos fornecedores.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 107/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90107/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

6.2.2.7. A formalização do aditamento de prorrogação de vigência contratual sem a concessão do reajuste, ou a ressalva de sua superveniente análise, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito;

6.2.2.8. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA - E Índice Nacional de Preços ao Consumidor Especial Acumulado, com base na seguinte fórmula:

$R = V \times I$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I = Índice acumulado do período.

6.2.2.9. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado? #HIMR

() Sim

(x) Não

6.4. Haverá Remuneração Variável? #HRVA

() Sim

(X) Não

6.5. Haverá a adoção do regime de conta vinculada? #ARCV

() Sim

(X) Não

6.6. Critério e prazo para recebimento provisório

6.6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.6.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.6.3. O termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e será encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.6.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 107/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90107/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.6.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado.

6.6.6. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não aprovar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.6.7. A fiscalização não efetuará o ateste da medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.6.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis.

6.6.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7. Critério e prazo para recebimento definitivo

6.7.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.7.2. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

6.7.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

6.7.4. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

6.7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 107/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90107/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

() Sim

(X) Não

8. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

(X) Sim

() Não

8.1. Rito de seleção #MDLI

(X) Pregão

8.1.1. Forma da seleção #FDSE

() Presencial

(X) Eletrônica

8.1.2. Local do certame: #LDCE

<http://www.comprasnet.gov.br/> e <http://www.gov.br/pncp>

8.2. Critério de julgamento #CDJU

() Menor preço

(x) Maior desconto, pautado pela taxa de administração.

() Técnica e preço

() Maior retorno econômico

() Melhor técnica ou conteúdo artístico

() Maior lance

8.2.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

(X) Por Itens

8.3. Modo de disputa #MDDI

(X) Fechado e Aberto

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 107/2024 – UASG Nº: 980139
licitação COMPRAS.GOV Nº 90107/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

8.3.1. Os lances devem ser feitos com base no: #PUPT

- () Preço unitário
(X) Preço total de cada item
() Não tem lances

8.4. Haverá antecipação da habilitação? #ODET

- () Sim, rito com habilitação antecipada
(X) Não, rito procedimental comum

8.5. Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE #BMPE

- () Sem benefícios para MPE
() Licitação exclusiva para MPE
(x) Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência
() Benefícios diferentes por item (Anexo I)

8.5.1. Tabela com dados dos itens e benefício de MPE #TMPE

De acordo com Art. 49º, incisos III, da Lei complementar 123/2006, não se aplicará a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, visto que poderá resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência haja vista que se reduzirá o número de fornecedores capazes de competir pela demanda.

Assim, com fundamento no artigo 49 da LC 123/2006 não efetua-se a divisão de cota neste processo.

8.6. Exigências específicas para a fase de proposta

- () Existem exigências específicas
(x) Não se aplica o item

8.6.1. Há necessidade de amostra para o julgamento das propostas?

☐ Sim ☒ Não

8.7. Exigências específicas para a fase de habilitação

- (X) Existem exigências específicas

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 107/2024 – UASG Nº: 980139
licitação COMPRAS.GOV Nº 90107/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

() Não se aplica o item.

8.7.1. Habilitação jurídica:

8.7.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7.1.2. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7.1.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7.1.4. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.7.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.7.3. Será verificada a compatibilidade do objeto social do licitante com o objeto da contratação.

8.7.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

8.7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.7.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.4.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.7.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.4.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.7.4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.7.5. Qualificação econômico-financeira:

☒ Índices contábeis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 107/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90107/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

☒ Patrimônio líquido mínimo ou ☐ Capital social mínimo

8.7.5.1. Índices contábeis a ser atendido no último balanço:

8.7.5.1.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.7.5.1.2. Percentual mínimo do capital social ou patrimônio líquido:

Não se aplica

8.7.6. Inscrição em entidade profissional

☐ Sim ☒ Não

8.7.7. Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?

☒ Sim ☐ Não

8.7.7.1. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-operacional: **#RMAO**

Para os itens 01 e 02, deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a compra de bens similares, equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, atendendo ao quantitativo mínimo de 50 % (cinquenta por cento) das quantidades apresentadas no subitem 3.1 do Termo de Referência, conforme §2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

Os atestados deverão conter:

Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).

Local e data de emissão.

Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.7.8. Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 107/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90107/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

☐ Sim ☒ Não

8.7.9. Há outro requisito previsto em lei especial?

☒ Sim ☐ Não

8.7.10. Qual o requisito previsto em lei especial?

A contratada cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada (art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT), sendo exigido, por ocasião de celebração de contrato, a apresentação de declaração a respeito. (Termo de Acordo ACP nº. 0000430- 92.2023.5.14.0401 firmada pelo Ministério Público do Trabalho e a Prefeitura de Rio Branco).

8.7.11. Justificativa para a qualificação técnica

8.7.11.1. Tais exigências se fazem necessárias, tendo em vista, que os serviços/objeto desta licitação, são extremamente importantes para o Município. Desta forma para que não haja riscos e para que haja maior segurança na qualidade dos serviços prestados, é de suma importância que sejam prestados por profissionais devidamente capacitados. Justifica-se tal exigência, a propósito de comprovar a experiência anterior dos itens da licitação em virtude da essencialidade da execução satisfatória do objeto licitado, comprovando a sua aptidão para execução do mesmo. Ademais, a qualificação técnica tem por objetivo avaliar a experiência do licitante na prestação do serviço, preservando critérios mínimos de avaliação para que seja efetuada a contratação de empresa que tenha mais condições de executar aquilo que se propõe. Desta forma, entendemos que tal exigência não viola o caráter competitivo, sendo de vital importância, no trato da coisa pública, a permanente perseguição ao binômio qualidade e eficiência, objetivando garantir a segurança jurídica na prestação do serviço.

8.8. Será vedada a participação de consórcios? #CONS

(X) Sim

() Não

8.8.1. Qual a justificativa para vedar o consórcio:

Não será admitida a participação de empresas em consórcios por se tratar de contratação de objeto amplamente comercializado no mercado, portanto, não restringe a competitividade, nem compromete a oferta de propostas aptas a gerar o resultado de contratação mais vantajoso.

9. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS? #CSRP

(X) Sistema de Registro de Preços

() Contratação tradicional

9.1. A realização deste procedimento licitatório será na forma registro de preços com o objetivo de formalizar Ata de Registro de Preços, para que não seja necessário realizar-se outro processo licitatório para contratação deste serviço, se necessário.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 107/2024 – UASG Nº: 980139
licitação COMPRAS.GOV Nº 90107/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

9.2. Vale lembrar que a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, descomplicando procedimentos para contratação de serviços, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano em Ata para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens. Acrescenta-se ainda que, o sistema SRP será adotado quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes, conforme aponta o Decreto nº 11.462/2023, art 3º, I.

9.3. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

() Sim

(X) Não

9.3.1. Será dispensada a publicação da intenção de registro de preços, mesmo que a contratação não esteja prevista no Plano de Contratações Anual?

() Sim

(X) Não, conforme art. 134 do DM 400/2023.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Valor estimado total da contratação: #VETC

Preço total estimado para a aquisição dos produtos foi de **R\$ 4.193.482,96 (Quatro milhões, cento e noventa e três mil, quatro centos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos)**, conforme média de preços obtida em pesquisa de preços de mercado, seguindo os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 31 e seguintes do Decreto nº 400/2023.

10.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

03 de setembro de 2024.

10.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

() Sim

(X) Não

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 107/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90107/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Previsão orçamentária para a contratação

(x) Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços

12. DISPOSIÇÕES SOBRE A PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASES DE DADOS

12.1.1. Em conformidade com a legislação vigente, deverão ser obedecidos os preceitos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados – LGP, bem como previsão contratual objeto deste Termo de Referência:

I - O Fornecedor/Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

II - O Fornecedor/Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

III - O Fornecedor/Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

IV - O Fornecedor/Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

V - O Fornecedor/Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

VI - O Fornecedor/Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

VII - O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

VIII - Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 107/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90107/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- IX - O Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
- X - O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- XI - A notificação não eximirá o fornecedor/contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- XII - O Fornecedor/Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
- XIII - O Fornecedor/Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.
- XIV - O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e a Contratante, bem como, entre o fornecedor/contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.
- XV - O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor/Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

13. DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

13.1. Em conformidade com a previsão da aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948 de 23 de julho de 2014, da seguinte forma:

13.2. Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

14. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 107/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90107/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Gestor Titular: Fabiano Lira de Queiroz Matricula: 714788-1 E-mail: fabiano.lira@riobranco.ac.gov.br	Gestor Substituto: Ronney Gleydson de Oliveira Costa Matrícula: 714518-1 E-mail:ronney.costa@riobranco.ac.gov.br
Fiscal Titular: Jhayme Monteiro de Andrade Matrícula nº 704667-1 E-mail: jhaymemonteiro@gmail.com	Fiscal Substituto: Rivaldo Nery da Silva Matricula: 70790-3 E-mail: rivaldo.silva@riobranco.ac.gov.br

15. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

INTERESSADO: Divisão de Frotas e Abastecimento – DIFA/SEMSA Jhayme Monteiro de Andrade Chefe da Divisão de Frotas e Abastecimento, Decreto nº 181/2023	O Secretário Municipal de Saúde aprova o presente Termo de Referência, tendo em vista que foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA. Rio Branco - AC, 16 de Dezembro de 2024. Rennan Biths de Lima Lima Secretário Municipal de Saúde Decreto nº 1.566/2024
---	---

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 107/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90107/2024
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome:

CPF:

Declaração de estar enquadrado como MPE - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa:

☐ Declaramos que SIM

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Item	Descrição	Un	Qtde	TAXA DE ADM.	Valor Estimado Mensal	Valor Estimado Anual	Vlr estimado anual com a taxa
1							
2							

Valor total geral por extenso:

4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

Nome do fornecedor
Nome do Responsável
(assinatura)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 107/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90107/2024
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, n.º 285, Centro, Rio Branco, Acre, CEP: 69.900-120, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.034.583/0001-22, neste ato representado pelo Secretário,(nome e qualificação)....., residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO

1.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços para eventual e futura **Contratação de empresa(s) para prestação de serviço continuado de administração e gerenciamento informatizado para serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com fornecimento de peças, acessórios multimarcas, mão de obra e fornecimento de combustível, fornecimento de lubrificantes, através de redes de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA**, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota, com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética, para atender a frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à Secretaria Municipal Saúde – SEMSA. #OBJC, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a #SECD SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, de Rio Branco/AC.

CLÁUSULA 3ª: QUANTIDADES

3.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador são: #TIRP

Ite m	Descrição	Un	Qtde
3	Contratação de empresa para a prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado para serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota veicular (veículos, máquinas e equipamentos), com o fornecimento de peças, acessórios e demais serviços pertinentes, através de redes de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota, com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética.	mês	12
4	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento informatizado de frota de veículos, mediante rede credenciada para fornecimento de combustíveis através de redes de estabelecimentos	mês	12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 107/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90107/2024
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

	credenciados pela CONTRATADA, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota, com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, de acordo com as especificações e quantidades constantes no termo de referência.		
--	---	--	--

3.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

3.3. Não será estabelecido percentual máxima a ser fornecida mensalmente.

CLÁUSULA 4ª: NORMAS REGENTES

4.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao processo de contratação nº ____/____ #NPRO, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 400/2023. #NESP

CLÁUSULA 5ª: VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, desde comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5.2. A cada ingresso de novo fornecedor, com preço inferior a pelo menos 0,5% (cinco por cento) do menor preço registrado, conforme previsto na CLÁUSULA 8ª: ocorrerá a renovação automática do prazo de vigência desta ata de registro de preços por mais 12 (doze) meses.

5.2.1. Caso não haja a renovação automática do prazo de vigência, a ata de registro de preços perderá sua vigência ao final de 2 (dois) anos.

5.2.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

CLÁUSULA 6ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo I, cujas informações se alteram sempre que algum fornecedor solicitar a inclusão, retirada ou alteração do preço registrado. Estes atos serão oficializados com a assinatura do termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 107/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90107/2024

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.
- 7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.
- 7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: INGRESSO DE NOVOS INTERESSADOS

- 8.1. É possível o ingresso de novos fornecedores nesta ata de registro de preços, a qualquer tempo, mediante solicitação do interessado à Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada da sua proposta e dos documentos exigidos na fase de seleção do fornecedor.
- 8.2. A Secretaria Municipal de Saúde, pelo gestor da Ata de Registro de Preços, julgará o pedido de inclusão em até 5 (cinco) dias úteis, abrindo prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão, para interposição de recurso e contrarrazões em igual prazo.
- 8.3. A Secretaria Municipal de Saúde deverá julgar os recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 8.4. O registro de novos fornecedores na ata de registro de preços somente poderá ocorrer a partir de 60 (sessenta) dias da assinatura da ata de registro de preços e será realizado segundo a ordem cronológica de ingresso.
- 8.5. Para ocupar a posição de menor preço, a redução deverá ser de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) em relação ao menor preço até então registrado.

CLÁUSULA 9ª: POSSIBILIDADE DE SAÍDA DE FORNECEDORES E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- 9.1. Decorridos 60 (sessenta) dias contados da assinatura ata de registro de preços, o fornecedor poderá pedir a sua exclusão da ata de registro de preços ou alterar seus preços, para mais ou para menos, sem a necessidade de aprovação pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 9.1.1. A faculdade de exclusão e de alterar os preços somente poderá ser utilizada quando existirem, no mínimo, 5 (cinco) fornecedores com preços registrados para o item determinado.
- 9.1.2. Nos casos em que existirem menos de 5 (cinco) fornecedores, serão aplicáveis à presente ata as regras de reajuste, repactuação e reequilíbrios previstas na minuta do contrato, vedada a duplicidade de correção do valor com a alteração da ata e do contrato sobre o mesmo item e o mesmo fato gerador.
- 9.2. As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos já realizados até o protocolo da solicitação de alteração ou exclusão do registro do preço.
- 9.3. A solicitação do fornecedor de exclusão da ata de registro de preços surtirá efeitos a partir do seu protocolo.
- 9.4. Quando não for permitida a saída do fornecedor ou a alteração de preço, serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que os fundamentos sejam acolhidos pelo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 107/2024 – UASG Nº: 980139
licitação COMPRAS.GOV Nº 90107/2024

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

responsável pela #SECD Secretaria Municipal de Saúde e haja parecer favorável do gestor da ata de registro de preços.

9.5. O gerenciador ou participante da ata de registro de preços deverá comunicar a intenção de aquisição com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do pedido, para viabilizar a alteração de preços pelos fornecedores registrados.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo signatário da ata serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual explicado detalhado no Capítulo 19 - “Processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de sanção” do Caderno de Normas Licitatórias.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

ART.	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	12 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

10.4. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 107/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90107/2024
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Rio Branco por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA 12ª: DO PAGAMENTO

Prazo de pagamento:

a) O pagamento ocorrerá em até 20 (vinte) dias, contados a partir da data final da liquidação, mediante apresentação da fatura/nota fiscal por parte da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em conta ativa no cadastro de credor da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN.

15.1.1. O prazo de Liquidação será até 10 dias corridos, contados da data da entrega definitiva do objeto.

15.1.2. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

15.1.3. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

b) Qualquer divergência entre a unidade de fornecimento e a Nota Fiscal, ensejará a devolução da Nota para regularização do pagamento correspondente;

c) É vedado a antecipação de pagamentos;

d) O Licitante deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/ Fatura informações sobre o material, além de mencionar o número da licitação e do contrato;

e) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada com 05 (cinco) dias úteis de antecedência para os procedimentos administrativos necessários a efetivação do pagamento. Não sendo aprovada pela Administração, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo;

f) Para a efetivação do pagamento, devem ser adotados os seguintes procedimentos obrigatórios:

I - Apresentar nota fiscal ou fatura;

II - Verificação da regularidade fiscal da contratada, quanto às certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na Habilitação em cada sítio correspondente ou no SICAF, quais sejam: - Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, de débito relativo a tributos federais e à dívida

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 107/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90107/2024

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ativa da União, comprovando a regularidade com a fazenda Federal; Certidão negativa, ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, relativa a tributos estaduais, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a fazenda Estadual; Certidão negativa, ou certidão positiva com efeito negativo, emitida pelo Estado, relativa ao domicílio ou sede do licitante, da dívida ativa da Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos – CND, ou certidão positiva com efeitos negativo, emitida pelo município relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com o Município; Certidão de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; Certidão Negativa de Débito – CND, ou certidão positiva com efeito negativo, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social; - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

g) Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

h) Se a CONTRATADA descumprir qualquer termo ou condição a que se obrigar no presente certame, por sua exclusiva culpa, a SEMSA poderá reter o pagamento até que seja sanado o respectivo inadimplemento, não sobrevivendo, portanto, qualquer ônus à SEMSA resultante desta situação.

15.1.4. O pagamento efetuado após o prazo estabelecido será considerado em atraso, gerando para o contratado o direito à atualização monetária considerando os dias de atraso até a data do efetivo pagamento, contados de forma corrida, mediante aplicação do IPCA-FIPE, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100) = I = (6/100) _ I = 0,00016438$$

$$365 \quad 365$$

EM = VP (0,00016438356 x N + I), onde:

EM = Encargos moratórios a ser acrescido ao valor normal do pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento; e

I = Variação do IPCA-FIPE no período de atraso.

15.1.5. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

CLÁUSULA 13ª: CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

13.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como, exclusivamente, seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.2. Executar o objeto deste termo de referência em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;

13.1.3. Não será admitida à CONTRATADA, na execução do contrato subcontratar, permanecendo a ela a responsabilidade integral pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 107/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90107/2024

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

coordenação das atividades, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondente ao objeto.

13.1.4. Substituir, no prazo determinado pela Administração da SEMSA, todos os produtos/serviços danificados/recusados, sem que isto acarrete ônus para a Contratante;

13.1.5. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Legislação vigente;

13.1.6. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

13.1.7. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;

13.1.8. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carga descarga, seguros, deslocamento de pessoal, validade, contribuições fiscais e para fiscais, e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre a entrega, direta e indiretamente, sobre os produtos fornecidos no objeto deste Edital;

13.1.9. Atender prontamente o representante da SEMSA com vistas às substituições de serviços/produtos que tenham sido recusados pela Administração;

13.1.10. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato junto à fiscalização;

13.1.11. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros e arcar com qualquer prejuízo causado aos veículos da frota ou aos bens da SEMSA por seus empregados ou preposto, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, indenizando os danos motivados;

13.1.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

13.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

13.1.14. A CONTRATADA tem ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

13.1.15. Assinar a Ata de Registro de Preços e Contrato no prazo definido pela SEMSA;

13.1.16. Acatar e atender às legislações/normas de segurança do trabalho, Normas Regulamentadoras (NR), aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/1978 e Lei nº 6.514, de 22/09/1977 de segurança e medicina do trabalho, no que couber;

13.1.17. Atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente em conformidade com a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), nos casos em que a referida instrução se aplicar ao objeto;

13.1.18. Fornecer o sistema de gerenciamento, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos da SEMSA, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais e similares não remanufaturados, recomendados pelo fabricante, reboque, lubrificantes, na forma especificada pela contratante.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 107/2024 – UASG Nº: 980139
licitação COMPRAS.GOV Nº 90107/2024
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1.19. Fornecer cartões magnéticos, eletrônicos, com chip, microchip, tarja magnética ou outro cartão compatível com o objeto, sem custo adicional, acompanhado da respectiva senha de utilização, para uso em sua rede credenciada, bem como os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em no máximo 30 (trinta) dias corridos após a publicação do extrato do contrato no D.O.E;

13.1.20. Fornecer cartões magnéticos, eletrônicos, com chip, microchip, tarja magnética ou outro cartão compatível com o objeto, sem custo adicional em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação da CONTRATANTE, quando ocorrer um dos seguintes eventos:

- Extravio do cartão, pela primeira vez, por parte do usuário;
- Danificação do cartão pela primeira vez, por parte do usuário;
- Quando ocorrer o desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão;

13.1.21. A reincidência de qualquer um dos eventos descritos nos subitens acima acarretará em ônus da reposição do cartão à CONTRATANTE, caso seja comprovada a má utilização.

13.1.22. Garantir, durante a vigência do contrato, o atendimento para os serviços conforme descrito neste termo de referência, possuindo ao menos 03 oficinas credenciadas na cidade de Rio Branco/AC. No mínimo 3 (três) para cada tipo dos serviços de mecânica em geral, para veículos linha leve e pesada, lanternagem, elétrica, borracharia, lavagem, socorro mecânico e guinchamento.

13.1.23. Zelar pela qualidade do serviço destinado à CONTRATANTE, certificando-se de que as oficinas, concessionárias, oficinas multimarcas e centros automotivos credenciados atendam com presteza e eficiência os serviços.

13.1.24. Informar o número de oficinas multimarcas e centros automotivos credenciados e comunicar sempre que houver a inclusão de novas oficinas credenciadas junto à rede da CONTRATADA.

13.1.25. Comunicar a CONTRATANTE toda exclusão que porventura ocorrer de concessionárias, oficinas multimarcas e centros automotivos credenciados, no prazo máximo de 1 (um) dia, justificando o motivo e garantindo que haja pelo menos 3 (três) oficinas credenciadas em Rio Branco/AC, e que seja capaz de atender as necessidades da SEMSA.

13.1.26. A CONTRATADA deverá capacitar e treinar os funcionários indicados pela contratante no que se refere à operação do sistema de gerenciamento, controle do sistema de manutenção preventiva e/ou corretiva de maneira a se obter maior eficiência e eficácia na utilização do sistema.

13.1.27. Disponibilizar uma central de atendimento telefônico à disposição da CONTRATANTE para dirimir eventuais dúvidas ou dificuldades com o manejo do sistema.

13.1.28. Além da central de atendimento, a empresa ficará ainda responsável por disponibilizar um número de telefone celular para eventuais contatos gerenciais de emergência com um consultor apto a dirimir eventuais necessidades contratuais.

13.1.29. Garantir o preço à vista dos produtos oferecidos, sem prejuízo do percentual de desconto ofertado na licitação.

13.1.30. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

CLÁUSULA 14ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

Rua Alvorada, 281 – Bairro: Bosque - CEP: 69.900-664 – Telefone: (068**) 3211-2220/ 3211-2218

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 107/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90107/2024
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 14.1.2. descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 14.1.3. não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
- 14.1.4. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 14.1.5. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado; ou houver razão de interesse público, devidamente justificada.
- 14.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Saúde e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, dispensando-se a divulgação por outros meios.

Rio Branco – AC, de de

Município de Rio Branco
#SECD Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
Secretário Municipal de _ _ _

Fornecedores:

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Nome do Representante

CPF: :

Assinatura:

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Nome do Representante

CPF: :

Assinatura:

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Nome do Representante

CPF: :

Assinatura:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 107/2024 – UASG Nº: 980139
licitação COMPRAS.GOV Nº 90107/2024
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2024

ANEXO I

ITENS, FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Versão: _ _ _

Atualizado em: _ _ _

Item nº:			
Objeto:			
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário

Item nº:			
Objeto:			
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário

Item nº:			
Objeto:			
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 107/2024 – UASG N°: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV N° 90107/2024
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Item n°:			
Objeto:			
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 107/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90107/2024
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ENCARTE I

1) Empresa: _____; CNPJ nº _____, com sede à
_____, representada neste ato pelo Sr.(a)
_____, CPF nº _____, RG nº _____/(ÓRGÃO
EXPEDIDOR)/_(UF)_.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO (UM, CX, PC, GL, L, TB, ETC	QUANTIDADE GLOBAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
------	---------------	--	----------------------	----------------------------	--------------------------

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FORNECEDOR

2) Empresa: _____; CNPJ nº _____, com sede à
_____, representada neste ato pelo Sr.(a)
_____, CPF nº _____, RG nº _____/(ÓRGÃO
EXPEDIDOR)/_(UF)_.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO (UM, CX, PC, GL, L, TB, ETC	QUANTIDADE GLOBAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
------	---------------	--	----------------------	----------------------------	--------------------------

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FORNECEDOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 107/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90107/2024
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, n.º 285, Centro, Rio Branco, Acre, CEP: 69.900-120, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.034.583/0001-22, neste ato representado pelo Secretário.....(nome)....., inscrito no CPF(nº do CPF), doravante denominado **contratante** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à....., na cidade de –, CEP, e-mail....., neste ato representada pelo Sr.(nome), inscrito no CPF(nº do CPF), doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO

O objeto do presente contrato é **Contratação de empresa(s) para prestação de serviço continuado de administração e gerenciamento informatizado para serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com fornecimento de peças, acessórios multimarcas, mão de obra e fornecimento de combustível, fornecimento de lubrificantes, através de redes de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA**, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota, com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética, para atender a frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à Secretaria Municipal Saúde – SEMSA. Cuja especificações constam abaixo:

Item	Material	Unid.	Quant.	V. Unitário	V. Total
1					
2					
3					
...	...	...	...	...	...

CLÁUSULA 2ª: NORMAS REGENTES E DOS CASOS OMISSOS

2.1. O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº _ _ _#NPRO, ao Edital do Pregão nº ____/____ e seus anexos e à proposta vencedora, independente de transcrição, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 400/2023 e pela Lei nº 8.078/1990.

2.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei.

CLÁUSULA 3ª: VIGÊNCIA

3.1.1. O Contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura, e sua duração será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que mantidas as condições de vantajosidade para o contratante e

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 107/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90107/2024
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

com a anuência do contratado, por iguais períodos até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA 4ª: REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. O regime de execução deste contrato é Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, ambos constam no Termo de Referência. #FECO

CLÁUSULA 5ª: LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam no Termo de Referência.

5.2. Os prazos de entrega / execução serão contados a partir da assinatura contratual.

5.3. O prazo de entrega / execução poderá ser prorrogado em caso de alterações unilaterais determinadas pelo contratante, bem como pela ocorrência de eventos supervenientes, alheios à vontade das partes, que impactem no seu cumprimento, mediante solicitação formal, devidamente fundamentada, encaminhada pelo contratado ao fiscal do contrato em momento anterior à data de entrega ou conclusão do serviço.

CLÁUSULA 6ª: FONTE DE RECURSOS

6.1. As despesas resultantes do fornecimento do objeto desta licitação correrão por conta de dotações orçamentárias a seguir especificadas:

6.2. _____

CLÁUSULA 7ª: VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

7.1. Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R\$, incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

7.2. As quantidades e preços unitários estão indicadas na proposta ajustada do contratado, que faz parte deste contrato e conforme anexo I deste contrato.

CLÁUSULA 8ª: GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Não será exigido garantia contratual.

8.2. **Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).**

8.2.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, bem como dos materiais fornecidos, é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), pois o compromisso do Contratado só irá surgir quando da ocorrência do fato gerador, e não se trata de serviços com cessão de mão de obra.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 107/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90107/2024
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CLÁUSULA 9ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Prazo de pagamento:

a) O pagamento ocorrerá em até 20 (vinte) dias, contados a partir da data final da liquidação, mediante apresentação da fatura/nota fiscal por parte da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em conta ativa no cadastro de credor da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN.

9.1.1. O prazo de Liquidação será até 10 dias corridos, contados da data da entrega definitiva do objeto.

9.1.2. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

9.1.3. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

b) Qualquer divergência entre a unidade de fornecimento e a Nota Fiscal, ensejará a devolução da Nota para regularização do pagamento correspondente;

c) É vedado a antecipação de pagamentos;

d) O Licitante deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/ Fatura informações sobre o material, além de mencionar o número da licitação e do contrato;

e) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada com 05 (cinco) dias úteis de antecedência para os procedimentos administrativos necessários a efetivação do pagamento. Não sendo aprovada pela Administração, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo;

f) Para a efetivação do pagamento, devem ser adotados os seguintes procedimentos obrigatórios:

I - Apresentar nota fiscal ou fatura;

II - Verificação da regularidade fiscal da contratada, quanto às certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na Habilitação em cada sítio correspondente ou no SICAF, quais sejam: - Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, de débito relativo a tributos federais e à dívida ativa da União, comprovando a regularidade com a fazenda Federal; Certidão negativa, ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, relativa a tributos estaduais, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a fazenda Estadual; Certidão negativa, ou certidão positiva com efeito negativo, emitida pelo Estado, relativa ao domicílio ou sede do licitante, da dívida ativa da Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos – CND, ou certidão positiva com efeitos negativo, emitida pelo município relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com o Município; Certidão de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; Certidão Negativa de Débito – CND, ou certidão positiva com efeito negativo, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social; - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 107/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90107/2024
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

g) Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

h) Se a CONTRATADA descumprir qualquer termo ou condição a que se obrigar no presente certame, por sua exclusiva culpa, a SEMSA poderá reter o pagamento até que seja sanado o respectivo inadimplemento, não sobrevivendo, portanto, qualquer ônus à SEMSA resultante desta situação.

9.1.4. O pagamento efetuado após o prazo estabelecido será considerado em atraso, gerando para o contratado o direito à atualização monetária considerando os dias de atraso até a data do efetivo pagamento, contados de forma corrida, mediante aplicação do IPCA-FIPE, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100) = I = (6/100) _ I = 0,00016438$$

$$365 \quad 365$$

$$EM = VP (0,00016438356 \times N + I), \text{ onde:}$$

EM = Encargos moratórios a ser acrescido ao valor normal do pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento; e

I = Variação do IPCA-FIPE no período de atraso.

9.1.5. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

CLÁUSULA 10ª: REAJUSTAMENTO DO PREÇO

10.1. Poderá ser admitido o primeiro reajuste de contrato com o interregno mínimo de 1 (um) ano tendo como base o Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial Acumulado (IPCA-E) com **data-base vinculada à data do orçamento estimado** no período contados da data limite para apresentação do orçamento estimado, consoante o Art. 182, Lei 14.133/21;

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1(um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

10.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela Legislação então em vigor;

10.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente;

10.5. Toda e qualquer solicitação de reajuste deverá ser submetida à análise e aprovação do órgão competente da Administração Pública;

10.6. O procedimento para o reajuste contratual será instaurado mediante previa solicitação do contratado;

10.6.1. Ao condicionar o reajuste anual à solicitação do contratado, permite que a Administração Pública analise cada pedido de reajuste individualmente, garantindo que esteja

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 107/2024 – UASG Nº: 980139
licitação COMPRAS.GOV Nº 90107/2024
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

alinhado aos interesses públicos e às condições do mercado. Essa medida favorece a melhor gestão dos recursos públicos e incentiva a busca por eficiência por parte dos fornecedores.

10.7. A formalização do aditamento de prorrogação de vigência contratual sem a concessão do reajuste, ou a ressalva de sua superveniente análise, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito;

10.8. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA - E Índice Nacional de Preços ao Consumidor Especial Acumulado, com base na seguinte fórmula:

$R = V \times I$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I = Índice acumulado do período.

10.9. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA 11ª: MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS CONTRATUAIS

11.1. As partes concordam em estabelecer a seguinte matriz de alocação riscos para o presente contrato:

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do	Município	Reequilíbrio contratual

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 107/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90107/2024
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

príncipe ou fato da administração		
-----------------------------------	--	--

#MARC

11.2. São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem preenchidos como riscos do contratante, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.

11.3. O contratado terá a obrigação de demonstrar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, o pagamento dos seguros eventualmente solicitados pela matriz de risco contratual.

11.4. O fiscal do contrato acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.

CLÁUSULA 12ª: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos pertinentes e suficientes, acompanhados das memórias de cálculo.

12.1.1. A solicitação será endereçada ao fiscal do contrato.

12.2. O contratante analisará o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e emitirá resposta ao contratado em até 20 (vinte) dias úteis, admitida, desde que justificada, a prorrogação deste prazo, a partir do recebimento do pedido ou dos documentos complementares, se forem requisitados.

12.2.1. Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta indicado, nem ser o mesmo, justificadamente, prorrogado, será facultado ao contratado a suspensão da execução contratual até que sobrevenha resposta a sua solicitação.

12.3. A necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratante será comunicada previamente ao contratado, de forma devidamente fundamentada e demonstrada nos mesmos termos da cláusula 10.1, deste contrato para a pertinente manifestação e concordância, levando à extinção contratual, sem penalidades, nos casos em que não houver acordo sobre o novo valor.

12.4. Formalizado o reequilíbrio econômico-financeiro, este produzirá efeitos retroativos à data do fato gerador, devendo, as subsequentes notas fiscais emitidas pelo contratado e os pagamentos realizados pelo contratante, observar os novos valores.

12.5. Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro em favor do contratante, será apresentado ao contratado memória de cálculo com o decréscimo de valor, com proposição de redução do contrato, que deverá ser realizada por acordo entre as partes.

12.6. Na hipótese de não ser possível o acordo entre as partes, o contrato será rescindido, sem ônus para nenhuma das partes.

12.7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 107/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90107/2024
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CLÁUSULA 13ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 13.1. A Empresa contratada deve cumprir, além das obrigações resultantes do presente ajuste, a observância da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º. 400/2023, e ainda:
- 13.2. Executar o objeto deste termo de referência em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;
- 13.3. Não será admitida à CONTRATADA, na execução do contrato subcontratar, permanecendo a ela a responsabilidade integral pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondente ao objeto.
- 13.4. Substituir, no prazo determinado pela Administração da SEMSA, todos os produtos/serviços danificados/recusados, sem que isto acarrete ônus para a Contratante;
- 13.5. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Legislação vigente;
- 13.6. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 13.7. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- 13.8. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carga descarga, seguros, deslocamento de pessoal, validade, contribuições fiscais e para fiscais, e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre a entrega, direta e indiretamente, sobre os produtos fornecidos no objeto deste Edital;
- 13.9. Atender prontamente o representante da SEMSA com vistas às substituições de serviços/produtos que tenham sido recusados pela Administração;
- 13.10. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato junto à fiscalização;
- 13.11. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros e arcar com qualquer prejuízo causado aos veículos da frota ou aos bens da SEMSA por seus empregados ou preposto, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, indenizando os danos motivados;
- 13.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
- 13.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 13.14. A CONTRATADA tem ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.
- 13.15. Assinar a Ata de Registro de Preços e Contrato no prazo definido pela SEMSA;
- 13.16. Acatar e atender às legislações/normas de segurança do trabalho, Normas Regulamentadoras (NR), aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/1978 e Lei nº 6.514, de 22/09/1977 de segurança e medicina do trabalho, no que couber;
- 13.17. Atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente em conformidade com a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), nos casos em que a referida instrução se aplicar ao objeto;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 107/2024 – UASG Nº: 980139
licitação COMPRAS.GOV Nº 90107/2024
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

13.18. Fornecer o sistema de gerenciamento, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos da SEMSA, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais e similares não remanufaturados, recomendados pelo fabricante, reboque, lubrificantes, na forma especificada pela contratante.

13.19. Fornecer cartões magnéticos, eletrônicos, com chip, microchip, tarja magnética ou outro cartão compatível com o objeto, sem custo adicional, acompanhado da respectiva senha de utilização, para uso em sua rede credenciada, bem como os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em no máximo 30 (trinta) dias corridos após a publicação do extrato do contrato no D.O.E;

13.20. Fornecer cartões magnéticos, eletrônicos, com chip, microchip, tarja magnética ou outro cartão compatível com o objeto, sem custo adicional em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação da CONTRATANTE, quando ocorrer um dos seguintes eventos:

- Extravio do cartão, pela primeira vez, por parte do usuário;
 - Danificação do cartão pela primeira vez, por parte do usuário;
 - Quando ocorrer o desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão;
- 13.21. A reincidência de qualquer um dos eventos descritos nos subitens acima acarretará em ônus da reposição do cartão à CONTRATANTE, caso seja comprovada a má utilização.

13.22. Garantir, durante a vigência do contrato, o atendimento para os serviços conforme descrito neste termo de referência, possuindo ao menos 03 oficinas credenciadas na cidade de Rio Branco/AC. No mínimo 3 (três) para cada tipo dos serviços de mecânica em geral, para veículos linha leve e pesada, lanternagem, elétrica, borracharia, lavagem, socorro mecânico e guinchamento.

13.23. Zelar pela qualidade do serviço destinado à CONTRATANTE, certificando-se de que as oficinas, concessionárias, oficinas multimarcas e centros automotivos credenciados atendam com presteza e eficiência os serviços.

13.24. Informar o número de oficinas multimarcas e centros automotivos credenciados e comunicar sempre que houver a inclusão de novas oficinas credenciadas junto à rede da CONTRATADA.

13.25. Comunicar a CONTRATANTE toda exclusão que porventura ocorrer de concessionárias, oficinas multimarcas e centros automotivos credenciados, no prazo máximo de 1 (um) dia, justificando o motivo e garantindo que haja pelo menos 3 (três) oficinas credenciadas em Rio Branco/AC, e que seja capaz de atender as necessidades da SEMSA.

13.26. A CONTRATADA deverá capacitar e treinar os funcionários indicados pela contratante no que se refere à operação do sistema de gerenciamento, controle do sistema de manutenção preventiva e/ou corretiva de maneira a se obter maior eficiência e eficácia na utilização do sistema.

13.27. Disponibilizar uma central de atendimento telefônico à disposição da CONTRATANTE para dirimir eventuais dúvidas ou dificuldades com o manejo do sistema.

13.28. Além da central de atendimento, a empresa ficará ainda responsável por disponibilizar um número de telefone celular para eventuais contatos gerenciais de emergência com um consultor apto a dirimir eventuais necessidades contratuais.

13.29. Garantir o preço à vista dos produtos oferecidos, sem prejuízo do percentual de desconto ofertado na licitação.

13.30. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 107/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90107/2024
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CLÁUSULA 14ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Constituem obrigações do contratante:

14.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às dependências do CONTRATANTE.

14.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo (s) empregado (s) da Contratada, visando a boa execução da entrega dos produtos

14.1.3. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado na forma de pagamento deste Termo

14.1.4. Fiscalizar a entrega do produto, podendo a CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada neste Termo de Referência

14.1.5. Fornece atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais

14.1.6. Notificar, à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do produto, fixando prazo para a sua correção.

14.1.7. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

14.1.9.1. Fornecer a relação dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ou a serviço do CONTRATANTE.

CLÁUSULA 15ª: FISCALIZAÇÃO E MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1. A gestão e fiscalização do contrato será conforme os Art 139 à 147 e incisos do Decreto nº 400/2023.

15.2. A fiscalização do contrato será realizada por....., e-mail: e a gestão do contrato por, e-mail:, sendo representante do contratado, na qualidade de preposto.

k) A fiscalização do objeto será exercida por representante, designado, pela Administração contratante, conforme dispõe o art. 140, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações;

l) A atuação ou eventual omissão da fiscalização na realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Empresa contratada da responsabilidade no fornecimento dos materiais e futuras instalações quando for necessário, conforme descrição dos materiais descritos neste termo.

m) A comunicação entre a fiscalização da Administração contratante e a Empresa contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no respectivo processo.

n) Todos os atos e orientações emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Administração contratante

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 107/2024 – UASG Nº: 980139
licitação COMPRAS.GOV Nº 90107/2024
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

o) Não obstante a Empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos materiais, a Administração contratante reserva-se no direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercera mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto do contrato, devendo:

I - Acompanhar a execução físico-financeira do contrato.

II - Acompanhar, controlar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e de execução.

III - Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais.

IV - Ordenar a suspensão da execução do contrato se estiver em desacordo como pactuado, sem prejuízo das penalidades a que está sujeita a Empresa contratada, garantido o contraditório e a ampla defesa.

V - Zelar pela fiel execução dos contratos, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais fornecidos.

VI - Quaisquer exigências de a fiscalização do contrato inerentes ao seu objeto de verão ser prontamente atendidas pela Empresa Contratada.

VII - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

VIII - Por descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, poderão ser aplicadas à Empresa contratada as penalidades previstas neste Termo de Referência e no Contrato.

p) Na hipótese de a verificação a que trata do recebimento provisório e definitivo, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

q) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Empresa contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

r) A Administração contratante emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e restar constatado ter a licitante cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.

s) No ato do recebimento caso o objeto apresentado não esteja em conformidade com este Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente, conforme o caso, sem direito a indenização à Empresa contratada.

t) O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, que só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração contratante, nos termos do Código de defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

CLÁUSULA 16ª: ALTERAÇÃO CONTRATUAL

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 107/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90107/2024
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

16.3. O presente contrato poderá ser alterado pelo contratante para acrescentar, suprimir o quantitativo contratado ou modificar as especificações técnicas do objeto, respeitado o limite legal, mantendo inalteradas as demais condições contratuais.

16.4. Em caso de acréscimo de quantitativo, poderá ser realizado o ajuste no prazo de vigência e no cronograma.

16.5. Em caso de supressão de quantitativo que ultrapasse o percentual de aceitação obrigatória, se o contratado já houver adquirido os materiais no momento em que for formalmente notificado da supressão, no caso de revenda ou de insumos necessários à execução do serviço, estes valores deverão ser indenizados pelo contratante, em conformidade com o processo administrativo para apuração do valor devido.

CLÁUSULA 17ª: SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA 18ª: MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA

18.1. Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei nº 14.133/2021, as partes buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias, por meio da conciliação.

CLÁUSULA 19ª: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Em conformidade com o que preconiza a Lei nº 14.133/2021 em seu art. 155, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pela prática de qualquer das seguintes infrações:

- XXV. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- XXVI. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- XXVII. dar causa à inexecução total do contrato;
- XXVIII. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- XXIX. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- XXX. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- XXXI. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- XXXII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- XXXIII. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- XXXIV. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XXXV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XXXVI. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. As infrações praticadas pelo licitante ou pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

19.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas supramencionadas as seguintes sanções (art. 156, e §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei Federal nº 14.133/2021):

- IX. advertência;
- X. multa;
- XI. impedimento de licitar e contratar,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 107/2024 – UASG Nº: 980139
licitação COMPRAS.GOV Nº 90107/2024
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

XII. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

XI. a natureza e a gravidade da infração cometida;

XII. as peculiaridades do caso concreto;

XIII. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

XIV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

XV. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I da subcláusula 18.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.6. A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 155, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.9. Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato indicara e o gestor poderá aplicar sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

19.10. Será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

19.11. Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

19.12. Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

19.13. Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

19.14. A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

ART.	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
------	-------------------	------------	------------

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 107/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90107/2024
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho.	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.	--
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora.	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho.	1%/dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco.	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho.	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco.	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho.	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho.	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco.	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação.	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços.	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.	4 anos e 6 meses
Art. 155,	Praticar ato lesivo previsto no art.	Declaração de Inidoneidade para	4 anos e 6 meses

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 107/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90107/2024
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

XII	5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	licitar ou contratar com todos os entes federativo.	
-----	---	---	--

CLÁUSULA 20ª: FORMAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADO

20.1. É facultada a qualquer das partes, a solicitação de reunião, para esclarecimentos de questões relacionadas ao contrato.

20.2. O contratado deverá comunicar-se com o contratante através do fiscal do contrato e seu substituto, em regra por e-mail, sendo admitidos outros meios de comunicação, desde que posteriormente formalizado no processo.

20.3. Todas as reclamações ou solicitações do contratado serão registradas nos autos do processo de gestão e fiscalização e respondidas no prazo de 30 (trinta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, exceto o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, que tem prazo diferenciado.

20.3.1. O prazo de resposta será suspenso em caso de solicitação de informações ou realização de diligências pelo contratante, sendo retomado quando obtida a informação.

20.3.2. Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta, será facultado ao contratado apresentar denúncia à Controladoria-Geral do Município para fins de responsabilização do servidor.

CLÁUSULA 21ª: MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

21.1. O contratante acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo contratado por modelo auto declaratório, cabendo ao contratado informar, no prazo de 15 (quinze) dias, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente instauração de procedimento administrativo sancionatório e aplicação de sanção.

21.2. A ausência ou omissão de declaração por parte do contratado corresponde, para todos os efeitos, à declaração da manutenção das condições de habilitação.

21.3. Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

21.3.1. o contratado deverá providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e

21.3.2. será aplicada multa mensal de 1% (um por cento) sobre as faturas emitidas enquanto persistir a situação de irregularidade, aumentando para 2% (dois por cento) caso o não atendimento das condições de habilitação persista por mais de 60 (sessenta) dias.

21.4. O contratante poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação.

CLÁUSULA 22ª: NORMAS AMBIENTAIS E LOGÍSTICA REVERSA

22.1. O contratado deverá cumprir as normas ambientais aplicáveis na produção, entrega e execução do objeto contratado.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 107/2024 – UASG Nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90107/2024
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CLÁUSULA 23ª: DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

23.1. Em conformidade com a previsão da aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948 de 23 de julho de 2014, da seguinte forma:

23.2. Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

CLÁUSULA 24ª: PROTEÇÃO DE DADOS

24.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

24.1.1. guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

24.1.2. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

24.1.3. garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

24.1.4. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

24.1.5. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

24.1.6. adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

24.1.7. em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

24.1.7.1. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

24.1.7.2. as informações sobre os titulares envolvidos;

24.1.7.3. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

24.1.7.4. os riscos relacionados ao incidente;

24.1.7.5. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

24.1.7.6. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 107/2024 – UASG Nº: 980139
licitação COMPRAS.GOV Nº 90107/2024
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

- 24.1.8. demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;
- 24.1.9. utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;
- 24.1.10. armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;
- 24.1.11. apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;
- 24.1.12. anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e
- 24.1.13. não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.
- 24.2. O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

CLÁUSULA 25ª: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

25.1. Critério e prazo para recebimento provisório:

- 25.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 25.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 25.1.3. O termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e será encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 25.1.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 25.1.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado.
- 25.1.6. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não aprovar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 25.1.7. A fiscalização não efetuará o ateste da medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 25.1.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis.
- 25.1.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 107/2024 – UASG Nº: 980139
licitação COMPRAS.GOV Nº 90107/2024
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

25.2. Critério e prazo para recebimento definitivo:

25.2.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, obedecendo as seguintes diretrizes:

25.2.2. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

25.2.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

25.2.4. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

25.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

25.2.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

25.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA 26ª: EXTINÇÃO DO CONTRATO

26.1. A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

26.2. Este contrato também poderá ser extinto quando o contratante não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, desde que atendidas as condições do art. 106, §1º da Lei nº. 14.133/2021.

26.3. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

26.4. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

26.5. Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 107/2024 – UASG N°: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV N° 90107/2024
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CLÁUSULA 27ª: FORO

27.1. O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Rio Branco.
Rio Branco-Ac, de de

Município de Rio Branco
Secretário Municipal de _ _ _

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF

Assinatura:

Assinatura: